



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O ESTADO
DOS SERVIÇOS JUDICIAIS E A QUALIDADE DA RESPOSTA



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

PERÍODO**01-01-2024 a 31-12-2024****AUTORIA****José Lino Saldanha R. Galvão Alvoeiro (Juiz Desembargador)**

com a colaboração do Administrador Judiciário, Vítor Fernandes, e dos Funcionários da
Unidade de Apoio à Gestão da Comarca, Pedro Cancela Fernandes e Nuno Vieira.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1.

Âmbito do relatório:

O artigo 94.º, n.º 2, alínea g)., da Lei 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), atribui ao juiz presidente a competência para a elaboração de um relatório sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta do tribunal.

A utilidade do referido relatório é manifesta, por um lado, para uma efetiva prestação de contas por parte dos tribunais e, por outro, para o conhecimento dos constrangimentos e dificuldades com que se debatem. Por fim, o relatório materializa a apresentação de propostas com vista à melhoria contínua do serviço de justiça.

O presente relatório visa, por conseguinte, descrever a atividade do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo no período supra referido.

2.

Apresentação sumária dos Capítulos:

Capítulo I Introdução

Capítulo II Orgânica da Comarca

Capítulo III Os Tribunais e o território

Capítulo IV Recursos humanos

Capítulo V Instalações e equipamentos

Capítulo VI Unidades orgânicas e movimento processual

Capítulo VII Análise do grau de cumprimento dos objetivos

Capítulo VIII Conclusão



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

3.

Método:

O presente relatório foi elaborado pelo juiz presidente do Tribunal, com a colaboração do administrador judiciário no que respeita ao quadro dos funcionários de justiça e às instalações da Comarca.

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática Citius e exportados para folhas de cálculo Excel e aí tratados, tendo em vista a comparação do movimento processual e a construção dos indicadores apresentados, com a colaboração dos funcionários afectos à unidade de apoio.

Depois de concluído, o presente relatório foi aprovado pelo Conselho de Gestão no dia 17 de fevereiro de 2024.

É objeto de parecer em reunião do Conselho Consultivo a realizar no dia 24 de fevereiro de 2024.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1.

Atividade gestonária:

Assinalam-se as seguintes medidas de gestão implementadas neste ano de 2024 e outras atividades levadas a cabo:

1. janeiro 2024

- visita ao núcleo de Paredes de Coura e tomada de posse do Sr. Juiz titular do Juízo de Competência Genérica de (4 de janeiro);

- visita ao núcleo de Ponte de Lima (4 de janeiro);

- despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;

- despacho de autorização de residência;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF relativo à medida de gestão n.º 1-2021 (4ª prorrogação);
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF relativo à medida de gestão n.º 3-2023;
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF relativo à medida de gestão n.º 4-2023;
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF relativo à substituição legal de juiz nos Juízos de Competência Genérica de Valença e Paredes de Coura, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2930;
- implementação da medida de gestão n.º 1-2024 no Juízo de Competência Genérica de Caminha, procedendo à afetação de 3 números de processos ao Sr. Juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Monção, com vista à recuperação de pendências, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 19 de janeiro de 2024 no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2015, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2024);
- pronúncia solicitada pelo CSM relativa à proposta de alteração ao Regulamento do GAMJ, no âmbito do procedimento 2022/GAVPM/2347;
- pronúncia solicitada pelo CSM relativa às grelhas de uniformização de critérios, no âmbito do procedimento 2018/GAVPM/1037;
- resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sra. Juíza;
- representação da Comarca na inauguração da sede da DRN da ASJP, no Porto (dia 19 de janeiro);
- estabelecimento de procedimentos relativos ao processo eleitoral e à constituição da assembleia de apuramento distrital no âmbito das eleições legislativas;
- organização dos procedimentos relativos à recolha e entrega do material eleitoral relativo às eleições legislativas;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- tramitação do processo eleitoral referente às eleições legislativas de 2024 e realização do respetivo sorteio das listas;
- visita ao núcleo de Caminha (30 de janeiro);

2. fevereiro 2024

- reunião do Conselho de Gestão (5 de fevereiro);
- reunião com a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (7 de fevereiro);
- elaboração do Relatório Anual;
- emissão de pareceres relativos a recolocações transitórias de funcionários;
- implementação da medida de gestão n.º 2-2024 no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, procedendo à afetação de processos a três Srs. Juízes na sequência da ausência da respetiva titular, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 12 de fevereiro de 2024 no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024);
- visita ao núcleo de Caminha (21 de fevereiro);
- implementação da medida de gestão n.º 3-2024 no Juízo de Competência Genérica de Caminha, procedendo à afetação dos processos da Sr.ª Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Caminha a uma Sr.ª Juíza do Quadro Complementar de Juízes, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 19 de fevereiro de 2024 no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/0291, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024;
- reunião do Conselho Consultivo (22 de fevereiro);
- despachos relativos a prescrição;
- despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- despacho de autorização de residência;
- vários despachos de justificação de faltas;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- resposta a expediente relativo a queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- designação de juiz para realização do turno de sábado, dia 24 de fevereiro;
- prestação de informação relativa a reduções de serviço (proc. 2024/DSQMJ/0457);
- visitas aos Juízos de Competência Genérica de Caminha e de Vila Nova de Cerveira (28 de fevereiro);

3. março 2024

- reunião enquadrada no disposto no n.º 3 do artigo 3º do Regulamento de Inspeções do CSM, em Bragança (1 de março);
- reunião do Conselho de Gestão (6 de março);
- despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;
- despachos de justificação de faltas;
- visitas aos Juízos de Competência Genérica de Monção e de Valença (11 de março);
- despachos relativos a prescrição;
- implementação da medida de gestão n.º 4-2024 no Juízo Local Cível de Viana do Castelo, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 13 de março de 2024 no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/1085 (com efeitos a partir de 18 de março de 2024);
- reunião com Comando da Proteção Civil de Viana do Castelo (13 de março);
- visita ao núcleo Caminha (14 de março);
- reunião (on line) com Conselho Superior da Magistratura (21 de março);
- implementação da medida de gestão n.º 5-2024 no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 25 de março de 2024 no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/4017, com efeitos a partir de 8 de abril de 2024;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

4. abril 2024

- reunião do Conselho de Gestão (8 de abril);
- formação Media Training, no CENJOR em Lisboa (11 e 12 abril);
- visita aos núcleos de Ponte de Lima, de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca (17 de abril);
- vários despachos de justificação de faltas;
- despachos de permuta do turno da distribuição;
- resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sra. Juíza;
- participação on line no Seminário Internacional Modelos de distribuição de processos: tendências e perspetivas, organizado pelo Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (18 de abril);
- reunião no núcleo de Ponte de Lima com Ministério Público (19 de abril);
- reunião em Ponte de Lima com Sr. Vice Presidente Câmara de Ponte de Lima, para preparação do Encontro de Juízes Presidentes (23 abril);
- despachos relativos a prescrição;
- despachos de deferimento de pedido de assessoria;
- implementação da medida de gestão n.º 6-2024 nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 3 de maio de 2024, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2930, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024;
- pronúncia relativa à avaliação de necessidades na Comarca ao nível da assessoria (procedimento n.º 2017/GAVPM/3082);
- pronúncia relativa à organização da formação RGPD nas Comarcas (procedimento n.º 2018/GAVPM/2770);

5. maio 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- elaboração de relatório relativo ao serviço desempenhado pela assessora da Comarca;
- reunião extraordinária do Conselho Consultivo, com quatro deputados eleitos pelo Círculo de Viana do Castelo, como convidados (6 de maio);
- vários despachos de justificação de faltas;
- despachos de permuta do turno da distribuição;
- despachos de designação de substituto n.ºs 1/2024 e 2/2024 para substituição de Juiz impedido e escusado;
- representação da Comarca na sessão de abertura do X Congresso de Internacional de Direito na Lusofonia, na Escola de Direito da Universidade do Minho (7 de maio);
- implementação da medida de gestão n.º 7-2024 no Juízo de Central Cível de Viana do Castelo, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 13 de maio de 2024 no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/4017, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024;
- apreciação de exposições/queixas;
- resposta a pedido de colaboração da Autoridade Tributária;
- resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sra. Juíza;
- representação da Comarca na sessão solene comemorativa do 38º Aniversário do IPVC (15 de maio);
- organização dos procedimentos relativos à recolha e entrega do material eleitoral relativo à eleição para o Parlamento Europeu;
- pronúncia relativa a identificação de processos – lista GAB (procedimento GAVPM 2023/GAVPM/0277);
- pronúncia relativa à organização de turnos fora de período de férias judiciais (procedimento GAVPM 2023/GAVPM/3145);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- pronúncia relativa a constrangimentos nos computadores dos Srs. Magistrados (procedimento GAVPM 2023/GAVPM/2087);
- representação da Comarca na cerimónia de comemoração do Dia do Advogado, em Viana do Castelo (19 de maio);
- reunião do Conselho de Gestão (20 maio);
- nomeação de dois juristas e um secretário para a assembleia de apuramento intermédio da eleição o Parlamento Europeu, a realizar no próximo dia 11 de Junho;
- encontro de Juízes Presidentes de Tribunal de Comarca em Ponte de Lima (24 de maio);
- audição prévia com vista à alteração do Regulamento da Distribuição;
- representação da Comarca em cerimónias fúnebres em Famalicão (29 de Maio);
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 4-2024, implementada no Juízo Local Cível de Viana do Castelo, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/1085;

6. junho

- reunião do Conselho de Gestão (3 junho);
- representação da Comarca na posse de Sua Excelência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (4 junho);
- reunião em Romarigães, Paredes de Coura, para preparação do Dia da Comarca;
- presidência da Assembleia de Apuramento Intermédio da Eleição para o Parlamento Europeu (11 de junho);
- visita aos núcleos de Caminha e de Vila Nova de Cerveira (12 junho);
- reunião com assessora da Comarca (17 de junho);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- representação da Comarca na Conferência: Crimes de Ódio versus Liberdade de Expressão, no Tribunal da Relação de Guimarães (18 de junho);
- alteração do Regulamento da Distribuição;
- apreciação de exposições/queixas;
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo ao exercício de funções, em regime de substituição, nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença;
- emissão da Divulgação n.º 3/2024 (relativa ao agendamento em turno);
- prestação de informações no âmbito do procedimento 2024/IO/0010;
- despacho relativo a prescrição;
- prestação de informações no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/4017;

7. julho

- reunião trimestral com Vogal e Inspectores do Conselho Superior da Magistratura, em Matosinhos
- procedimento 2023/DSQMJ/3205 (5 de julho);
- audições prévias relativas a recolocações transitórias de funcionários;
- dia da Comarca, no concelho de Paredes de Coura (6 de julho);
- elaboração do relatório semestral;
- representação da Comarca na cerimónia oficial comemorativa do 148º aniversário do Comando Distrital da PSP de Viana do Castelo (18 de julho);
- elaboração relatório semestral;
- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 2-2024, implementada no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- despachos para justificação de faltas;
- despachos relativos a prescrição;
- apreciação de exposição/queixa;

8. agosto

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 1-2024, implementada no Juízo de Competência Genérica de Caminha, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291;

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 3-2024, implementada no Juízo de Competência Genérica de Caminha, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291;

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 7-2024, implementada no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/4017;

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no artº. 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à medida de gestão n.º 6-2024, implementada nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença, no âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2930;

9. setembro

- marcação e realização das cerimónias de tomada de posse dos Srs. Juízes colocados na Comarca em consequência do movimento judicial de 2024;

- prorrogação da vigência da medida de gestão n.º 7-2024 até ao dia 28 de fevereiro de 2025 (homologada em 3 de setembro de 2024 pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3313);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- implementação da medida de gestão n.º 8-2024 no Juízo de Local Cível de Viana do Castelo, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 3 de setembro de 2024 no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3316;

- despacho de fixação do serviço e do centro da atividade funcional da Sr.ª Juiz do quadro do artigo 107.º da Comarca;

- reunião do Conselho de Gestão (9 de setembro);

- pronúncia relativa a redução de serviço para amamentação, com apresentação da proposta de implementação da medida de gestão n.º 9-2024 nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença, homologada pelo Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM em 12 de setembro de 2024 no âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3178;

- despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrado;

- despachos para justificação de faltas;

- emissão de pareceres relativos a pedido de dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art.º 10.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

- emissão de parecer relativo a alteração de férias pessoais de Sr. Juiz;

- despachos relativos a prescrição;

- despacho de designação de substituto n.º 3/2024 para substituição de juízas escusadas;

- apreciação de exposição/queixa;

- organização dos Turnos de Natal de 2024 e da Páscoa de 2025;

- elaboração de relatório sucinto, nos termos do disposto no art.º 9.º, n.º 3, RCRJAPAF, relativo à substituição legal nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, no período de 1 de setembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024 (procedimento 2023/DSQMJ/2896);

- reunião para fixação de objetivos em Monção (23 setembro);

- reunião com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monção (23 setembro);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- reunião com o Sr. Presidente da Câmara de Melgaço (26 setembro);
- solicitação de informação aos Municípios sobre a existência de procedimentos em curso para nomeação de juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

10. outubro

- representação da Comarca no 16.º aniversário do Comando Territorial de Viana do Castelo da Guarda Nacional Republicana (1 de outubro), em Vila Nova de Cerveira;
- despachos para justificação de faltas;
- organização dos Turnos relativos às férias judiciais do Natal de 2024 e da Páscoa de 2025;
- organização dos Turnos relativos às férias judiciais de Verão de 2025;
- emissão de pareceres relativos a pedido de dispensa de serviço ao abrigo do disposto no art.º 10.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- empossamento dos juizes sociais no Juízo de Competência Genérica de Melgaço (7 outubro);
- reunião para fixação de objetivos em Valença (7 outubro);
- apreciação de exposições/queixas;
- emissão de parecer relativo a nomeação de oficial de justiça, em substituição;
- reunião anual Conselho Superior da Magistratura /juizes presidentes, em Vila Real (9 outubro);
- participação no XVIII Encontro do Conselho Superior da Magistratura, em Vila Real (10 e 11 outubro);
- reunião do Conselho de Gestão (14 de outubro);
- emissão de parecer relativo a pedido de licença sem remuneração de oficial de justiça;
- reuniões para fixação de objetivos em Viana do Castelo;
- reunião para fixação de objetivos em Caminha (30 de outubro);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

11. novembro

- representação da Comarca na cerimónia de inauguração da nova sede da Delegação de Viana do Castelo da Ordem dos Advogados (8 de novembro);

- resposta e envio de elementos para inspeção judicial a Sra. Juíza;
- despacho relativo a acesso a processos judiciais;
- reunião do Conselho de Gestão (11 de novembro);
- emissão de parecer relativo a pedido de acumulação de funções por oficial de justiça;
- resposta a solicitação relativa ao programa de gestão de ativos (PRR39);
- visita ao núcleo de Paredes de Coura (18 de novembro);
- despachos relativos a prescrição;
- despachos para justificação de faltas;
- solicitação de esclarecimentos à DGAJ relativamente a responsáveis pelos elevadores existente nos edifícios da Comarca;

- cerimónia de tomada de posse da Sra. Juíza colocada nos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca (19 de novembro);

- encontro de juízes presidentes, no Funchal (22 de novembro);
- despachos de autorização de utilização de veículo próprio por Magistrada;

12. dezembro

- reunião relativa à revisão da distribuição no Juízo de Competência Genérica de Monção (2 de dezembro);

- reunião para fixação de objetivos em Ponte de Lima (4 de dezembro);
- reunião para fixação de objetivos em Arcos de Valdevez (4 de dezembro);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- representação da Comarca na cerimónia do 31º Aniversário da Escola de Direito da Universidade do Minho, em Braga (16 de dezembro);
- análise do equilíbrio da distribuição nos Juízos de Competência Genérica de Paredes de Coura e de Valença;
- despachos relativos a prescrição;
- despachos para justificação de faltas;
- designação de juiz substituto para turno de sábado;
- emissão de parecer relativo a nomeação de oficial de justiça, em substituição;
- apresentação ao Conselho Superior da Magistratura da proposta de objetivos para o ano de 2025.

2.

Assessoria:

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais “são compostos por especialistas com formação académica de nível não inferior a licenciatura e experiência profissional adequada nas seguintes áreas: a) Ciências jurídicas, b) Economia; c) Gestão; d) Contabilidade e finanças; e) Outras consideradas relevantes por deliberação do Conselho Superior da Magistratura (...)”.

A composição de cada gabinete, no âmbito da Comarca, é definida pelo Conselho Superior da Magistratura, ouvido o presidente do tribunal, sendo os membros dos gabinetes de apoio recrutados por procedimento concursal nos termos da legislação aplicável aos cargos de direção intermédia da Administração Pública, com as especificidades previstas no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, estando afeta ao Conselho Superior da Magistratura a competência para a abertura do procedimento concursal, bem como, para a fixação do perfil exigido e dos critérios de admissão e, por fim, a seleção e classificação dos especialistas que integram os respetivos gabinetes de apoio.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

O conteúdo funcional desta assessoria insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do preceituado no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 2/98, de 8 de janeiro, concretamente nas suas alíneas d)., e). e f)., para o exercício das funções que se transcrevem: a). Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões e das promoções nos processos; b). Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados; c). Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página “web” das Comarcas.

A atividade da Assessora resumiu-se ao seguinte:

- levantamento e elaboração de listagem de todos os livros, revistas, códigos e códigos anotados existentes nas Bibliotecas do Palácio da Justiça de Melgaço e do Juízo do Trabalho de Viana do Castelo, bem como imposição da respetiva cota com numeração dos livros, códigos e códigos anotados, com referência ao ramo de direito e localização dos mesmos nos armários da biblioteca;
- após receção no Palácio da Justiça de Viana do Castelo de revistas e outras publicações, colocação e catalogação das mesmas no armário correspondente da Biblioteca desse Tribunal;
- às sextas-feiras envio, via e-mail para todo o corpo de Juízes que estão colocados no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, de um sumário da legislação, alteração da mesma, de emissão de jurisprudência e de portarias de extensão de alteração de contratos coletivos no âmbito do Direito do Trabalho, que sejam publicadas na I e II Série do Diário da República e respetivos suplementos;
- prestação de apoio e assessoria em quatro pedidos de apoio de assessoria formulados por três Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e pelo juiz presidente da Comarca: o primeiro relativo aos efeitos da deserção da instância em processo de inventário; um outro relativo às condições de acesso à utilização do denominado “livro amarelo”; informação e análise da existência de depósito público para remoção de bens móveis penhorados; - o último respeitante à regulamentação coletiva



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

de trabalho aplicável às relações de trabalho entre as Santas Casas das Misericórdias filiadas em sindicatos associados na FEPCES.

Total Pedidos Realizados	Cível	Comércio	Trabalho	Família e Menores	Crime	Administrativo
4	1	0	1	0	1	1

A referida atividade desenvolveu-se até ao dia 31 de agosto de 2024, data em que, por decisão do Conselho Superior da Magistratura, foi cessada a comissão de serviço da Assessora, na sequência de parecer do juiz presidente nesse sentido.

Atualmente e desde essa data, a Comarca não dispõe de qualquer assessor no gabinete de apoio aos magistrados judiciais.

3.

Propostas

A unidade de apoio aos órgãos de gestão é atualmente composta por três Srs. Funcionários.

O constante acréscimo do volume das tarefas que são chamados a desempenhar demanda com especial acuidade:

- criação de um regime específico para os funcionários da unidade de apoio aos órgãos de gestão, com eventual implementação de sistema de incentivos e formação específica;
- o preenchimento urgente, pela DGAJ, do quadro de funcionários judiciais;
- criação de programa informático próprio para as tarefas da unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- criação de programa informático de gestão das salas de audiência;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- alocação de técnico de informática, em permanência, na Comarca.

No que se refere ao gabinete de apoio aos magistrados judiciais afigura-se que um eventual alargamento do respetivo conteúdo funcional, que abarcasse a possibilidade de elaboração de projetos de decisão, poderia contribuir para o incremento do número de pedidos de assessoria, potenciando assim a produtividade das respetivas atribuições.

III. OS TRIBUNAIS E O TERRITÓRIO:

1.

Estrutura da Comarca:

O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, tem sede em Viana do Castelo e integra os seguintes municípios e os respetivos juízos aí instalados: Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo.

O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo integra 20 juízos distribuídos pelos referidos 10 municípios, dos quais 6 são juízos de competência genérica.

O Tribunal integra os seguintes juízos indicando-se, concomitantemente, a respetiva área territorial de competência:

a). juízo central cível de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo,

b). juízo central criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;

c) juízo de instrução criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;

d). juízo de família e menores de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima, Caminha e Vila Nova de Cerveira;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- e). juízo do trabalho de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;
- f). juízo do comércio de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Comarca de Viana do Castelo;
- g). juízo local cível de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Município de Viana do Castelo;
- h). juízo local criminal de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo – Município de Viana do Castelo;
- i). juízo local cível de Arcos de Valdevez, com sede em Arcos de Valdevez – Município de Arcos de Valdevez;
- j). juízo local criminal de Arcos de Valdevez, com sede em Arcos de Valdevez – Município de Arcos de Valdevez;
- l). juízo local cível de Ponte da Barca, com sede em Ponte da Barca – Município de Ponte da Barca;
- m). juízo local criminal de Ponte da Barca, com sede em Ponte da Barca – Município de Ponte da Barca;
- n). juízo local cível de Ponte de Lima, com sede em Ponte de Lima – Município de Ponte de Lima;
- o). juízo local criminal de Ponte de Lima, com sede em Ponte de Lima – Município de Ponte de Lima;
- p). juízo de competência genérica de Caminha, com sede em Caminha – Município de Caminha;
- q). juízo de competência genérica, com sede em Melgaço – Município de Melgaço;
- r). juízo de competência genérica, com sede em Monção – Município de Monção;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

s). juízo de competência genérica de Paredes de Coura, com sede em Paredes de Coura – Município de Paredes de Coura;

t) juízo de competência genérica de Valença, com sede em Valença – Município de Valença;

u). juízo de competência genérica, de Vila Nova de Cerveira, com sede em Vila Nova de Cerveira – Município de Vila Nova de Cerveira.

Não existe atualmente qualquer juízo de proximidade instalado na Comarca de Viana do Castelo.

De notar que, nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria nº. 92/2019, de 28 de março de 2019, funcionam em regime agregação:

- o Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez e o Juízo Local Cível de Ponte da Barca;
- o Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez e o Juízo Local Criminal de Ponte da Barca;
- o Juízo de Competência Genérica de Caminha e o Juízo de Competência Genérica de Vila de Nova de Cerveira;
- o Juízo de Competência Genérica de Monção e o Juízo de Competência Genérica de Melgaço;
- o Juízo de Competência Genérica de Valença e Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura.

2.

Medidas de gestão:

2.1.

Manteve-se em vigor a medida de gestão n.º 1/2021 de serviço no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, com a afetação, em regime de acumulação, dos processos executivos (e respetivos apensos) à Sr.ª



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Juíza titular do Juízo do Comércio de Viana do Castelo, de forma a aliviar a carga de trabalho dos Srs. Juízes do Juízo Central Cível (procedimento 2021/DSQMJ/1935).

Com efeito, por despacho de 19 de dezembro de 2023 foi tal medida de gestão novamente prorrogada até ao dia 15 de julho de 2024, o que foi objeto de homologação pelo Conselho Superior da Magistratura, por despacho de 3 de janeiro de 2024, no âmbito do procedimento n.º 2023/DSQMJ/4017.

A vigência da medida foi mais uma vez renovada (agora até 28 de fevereiro de 2025) por despacho de 4 de julho de 2024, o que também foi superiormente homologado em 10 de julho de 2024, no âmbito do procedimento n.º 2023/DSQMJ/4017.

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização: neste ano de 2024, foram proferidos, no âmbito da medida de gestão em apreço, 993 despachos, 13 despachos saneadores e 138 decisões finais.

2.2.

Com vista a colmatar os constrangimentos existentes no Juízo de Competência Genérica de Caminha e de molde a mitigar, na medida do possível, o aumento contínuo e persistente da pendência nesse juízo, foi adotada a medida de gestão n.º 1-2024, pela qual um Sr. Juiz passou a assegurar, em regime de acumulação, a tramitação de um lote de processos (números terminados em 8, 9, 0) e a realizar um dia de julgamentos e diligências, com vigência de 1 de Fevereiro de 2024 a 15 de julho de 2024.

Tal medida foi objeto de homologação pelo Conselho Superior da Magistratura, por despacho de 19 de janeiro de 2024, no âmbito do procedimento n.º 2024/DSQMJ/0291.

Da monitorização da referida medida resultou terem sido proferidos 128 despachos e 14 decisões finais (sendo 8 de mérito) e efetuadas 34 diligências (entre as quais 9 audiências de julgamento).

2.3.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Pela medida de gestão n.º 2-2024 foi acautelada, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024 e até 15 de julho de 2024, a ausência da Sr^a. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, garantindo-se a tramitação de todos os processos, pela afetação dos mesmos a duas Sras. Juízas e a um Sr. Juiz.

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 12 de fevereiro de 2024 tal medida de gestão.

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização: no âmbito da medida de gestão em apreço, foram proferidos 698 despachos e 53 decisões finais e realizadas 90 diligências.

2.4.

Pela medida de gestão n.º 3-2024 foi acautelada para o Juízo de Competência Genérica de Caminha, a partir do dia 21 de fevereiro de 2024 e até 15 de julho de 2024, a ausência da Sr^a. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, que ali assegura 25% do serviço existente, em regime de agregação.

Também nesta parte se garantiu a tramitação de todos os processos, pela afetação dos mesmos a uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes.

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0291, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 19 de fevereiro de 2024 tal medida de gestão.

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização: foram realizadas, no âmbito da medida de gestão em apreço, 19 diligências e proferidos 312 despachos e 26 decisões finais.

2.5.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Pela medida de gestão n.º 4-2024 foi acautelada, a partir do dia 18 de março de 2024, a ausência do Sr. Juiz titular do lugar de provimento juiz 2 do Juízo Local Cível de Viana do Castelo, garantindo-se a tramitação de todos os processos, pela afetação dos mesmos a duas Sras. Juízas.

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/0185, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 13 de março de 2024 tal medida de gestão.

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização efetuada durante todo o período de vigência da medida (18 de março de 2024 a 28 de abril de 2024): globalmente e no período em causa, foram proferidos 142 despachos e 31 decisões finais e realizadas 14 diligências, mantendo-se a pendência praticamente estável, com um incremento irrisório de apenas 4 processos no total.

2.6.

Com o fito de lograr uma efetiva recuperação de pendências, evitar congestionamentos ao nível das espécies relevantes e prevenir acrescidos descontrolos no regular funcionamento do lugar de provimento juiz 1 do Juízo Central Cível de Viana do Castelo, foi implementada a medida de gestão n.º 5-2024 com a afetação a uma Sr.ª Juíza de três números de processos (desde o momento em que seja possível proferir despacho a designar data para realização de julgamento) e a realização de julgamentos às quartas feiras (com vigência desde 8 de abril de 2024 e 10 de abril de 2025).

No âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/4017, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 25 de março de 2024 tal medida de gestão.

Da respetiva monitorização efetuada resulta que, durante a vigência da medida de gestão em apreço neste ano de 2024, foram proferidos, 315 despachos, 13 despachos saneadores 33 decisões finais e realizadas 26 audiências de julgamento e 22 audiências prévias.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

2.7.

Pela medida de gestão n.º 6-2024 foi acautelada, a partir do dia 2 de maio de 2024 e até 15 de julho de 2024, a ausência do Sr. Juiz titular do Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, garantindo-se a tramitação de todos os processos pendentes nesse juízo e a percentagem atribuída àquele Sr. Juiz no Juízo de Competência Genérica de Valença (no âmbito da agregação existente), pela afetação dos mesmos a três Srs. Juízes e com a realização de diligências às terças feiras em Paredes de Coura (em processos crime e de família e menores) e à sextas feiras em Valença (em processos cíveis e de família e menores).

No âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/2930, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 3 de maio de 2024 tal medida de gestão.

No quadro de tal medida foram proferidos 430 despachos e 34 decisões finais e realizadas 23 diligências.

2.8.

Com vista a colmatar a ausência da Sr.ª Juíza titular do lugar de provimento juiz 1 do Juízo Central Cível de Viana do Castelo, foi implementada a medida de gestão n.º 7-2024 com afetação a uma Sr.ª Juíza de seis números de processos, ficando a totalidade do serviço urgente acautelada por força do regime da substituição legal por uma outra Sr.ª Juíza.

No âmbito do procedimento 2023/DSQMJ/4017, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 13 de maio de 2024 tal medida de gestão.

Da respetiva monitorização efetuada resulta que foram proferidos, no âmbito da medida de gestão em apreço e até 31 de dezembro de 2024, 288 despachos, 33 despachos saneadores e 31 decisões finais, tendo sido realizadas 33 diligências.

2.9.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Pela medida de gestão n.º 8-2024 foi acautelada, a partir do dia 4 de setembro de 2024, nova ausência do Sr. Juiz titular do lugar de provimento juiz 2 do Juízo Local Cível de Viana do Castelo, garantindo-se a tramitação de todos os processos, pela afetação dos mesmos a duas Sras. Juízas.

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3316, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 3 de setembro de 2024 tal medida de gestão que vigorou até ao dia 19 de dezembro de 2024.

Os objetivos de tal medida foram plenamente alcançados como demonstram os resultados da respetiva monitorização efetuada durante todo o período de vigência da medida: foram proferidos 379 despachos, 14 despachos saneadores e 54 decisões finais e realizadas 47 diligências, mantendo-se a pendência praticamente estável, com um incremento de apenas 21 processos no total dos processos pendentes.

2.10.

Em consequência de redução de serviço temporária, foi implementada a medida de gestão n.º 9-2024 nos Juízos de Competência Genérica de Valença e de Paredes de Coura, vigente desde 11 de setembro de 2024 e com termo previsto a 9 de fevereiro de 2025.

Com tal medida de gestão visou-se assegurar a tramitação dos processos executivos (e respetivos apensos) pendentes no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura e, bem assim, a tramitação dos processos de natureza criminal pendentes no Juízo de Competência Genérica de Valença, compreendidos na agregação destes juízos e da titularidade da Sr.ª Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura (com realização de diligências e julgamentos às quintas feiras), com exclusão da prática de atos jurisdicionais em sede de inquérito, nomeadamente e além do mais, interrogatórios e declarações para memória futura.

No âmbito do procedimento 2024/DSQMJ/3178, o Exmo. Sr.º Vice-Presidente do CSM homologou em 12 de setembro de 2024 tal medida de gestão.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Da respetiva monitorização efetuada resulta que, durante a vigência da medida de gestão em apreço neste ano de 2024, foram proferidos, 564 despachos e 21 decisões finais e realizadas 28 audiências de julgamento.

2.11.

Para além de todas estas medidas de gestão – implementadas em consequência de várias ausências por doença e outros motivos ou tendo em vista a eficácia dos serviços e uma mais regular e célere tramitação processual – foram também tomadas várias medidas para substituição de juiz por aplicação do Novo Regime de Substituição de Juízes, nomeadamente, em ausências de curta duração e, sobretudo, para fazer face ao serviço urgente.

Nesse particular, por despacho de 30 de agosto de 2024, foi estabelecido um regime de substituição no Juízo Local Cível de Viana do Castelo para as duas primeiras semanas de setembro.

Por outro lado, manteve-se a colocação de uma Sr^a. Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes como reforço ao Juízo Local Cível de Ponte de Lima, face ao elevado volume de serviço ali existente.

Também no âmbito do Quadro Complementar de Juízes foram afetas duas Sr^{as}. Juízas, em distintos períodos temporais, aos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca de modo a suprir a ausência de longa duração da respetiva titular.

É igualmente de assinalar que, na sequência do movimento judicial ordinário de 2024, foi criado um lugar de efetivo do artigo 107.º do ROFTJ em substituição do não preenchimento do lugar de efetivo do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, com abrangência de competência para o juízo central criminal, para o juízo de instrução criminal, para os juízos locais criminais e para os juízos de competência genérica da Comarca de Viana do Castelo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

O centro da atividade do referido lugar de efetivo do artigo 107.º do ROFTJ foi fixado em Vila Nova de Cerveira, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º-B do EMJ e n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento n.º 379/2020.

Por despacho de 3 de setembro de 2024, foi determinada a respetiva afetação aos Juízos de Competência Genérica de Caminha e de Vila Nova de Cerveira, nos seguintes termos: a). 25% do serviço inerente à agregação legal existente, com realização de diligências às quartas feiras, correspondente aos processos pendentes neste Juízo, da titularidade da anterior titular do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira; b). com vista à recuperação de pendências e dando continuidade à medida de gestão n.º 1-2024, os processos de natureza cível cujos números terminam em 7, 8, 9 e 0 da titularidade da Sr.ª Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Caminha, com a realização de diligências e julgamentos nesses processos às segundas feiras.

Tal distribuição de serviço não conheceu alterações até final do ano de 2024.

3.

Propostas

3.1.

As soluções aventadas em anteriores relatórios mantêm-se atuais, sendo absolutamente indispensável a criação de um lugar de juiz efetivo no Juízo Local Cível de Ponte de Lima, correspondente ao lugar de auxiliar de reforço há muito existente.

Com efeito, é de lembrar que o Juízo Local de Ponte de Lima é composto por dois juízos especializados e nele exercem funções dois juizes titulares, um no juízo cível e outro no juízo criminal, sendo que tal especialização foi implementada desde setembro de 2019.

Nesse âmbito, foi criada uma vaga de auxiliar para o Juízo Local Cível dado o volume de serviço existente e cuja carga processual correspondia a metade do total que pendia nesse mesmo juízo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Porém, tal lugar de auxiliar de reforço foi extinto no movimento judicial ordinário de 2022, o que foi colmatado com a afetação de uma Sr^a. Juíza do Quadro Complementar de Juízes, a quem foi atribuído o serviço anteriormente correspondente àquele lugar de auxiliar. Entretanto, foi novamente criado esse lugar de auxiliar, com extinção daquela afetação com origem no Quadro Complementar de Juízes.

Contudo, não é esta a solução mais ajustada para resolver definitivamente a situação do Juízo Local Cível de Ponte de Lima.

A análise dos dados estatísticos e do movimento processual verificado evidencia que este Juízo Local Cível de Ponte de Lima apresenta índices de entradas, pendências e volume de serviço que demandam justificadamente a criação de mais um lugar de juiz efetivo, por forma a permitir uma recuperação de pendências consistente no tempo, em resultado de um trabalho de longo prazo que só a estabilidade de um lugar de efetivo possibilita realizar.

A criação desse lugar de juiz efetivo deve, naturalmente, ser acompanhada do correspondente ajuste ao nível dos recursos humanos de secretaria, com o reforço do quadro de funcionários da respetiva unidade de processos, nomeadamente, pela previsão e colocação de mais um lugar de escrivão-adjunto e mais dois lugares de escrivão auxiliar, em conformidade com os *ratio* recomendados.

Afigura-se igualmente necessária a criação, em acréscimo, de um lugar para além do quadro mínimo de 29 juízes, ao abrigo do artigo 107.º do ROFTJ – que não em resultado do não preenchimento de um lugar de titular, como atualmente acontece por referência ao Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira.

Com efeito, tal alocação permitiria reforçar a resposta da Comarca e enfrentar dificuldades evidenciadas em vários juízos e, bem assim, enfrentar eventuais constrangimentos e responder, preventiva e rapidamente, a qualquer descontrole nos demais juízos da Comarca.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

3.2.

Por outro lado, afigura-se ser de ponderar a eventual reversão da extinção de um lugar de juiz no Juízo Central Cível (concretizada aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março), de molde a repor a configuração inicial de 4 (quatro) lugares de juiz efetivo, incrementando a capacidade de resposta dessa instância, em especial no que tange à dilação nas marcações de julgamentos, mas igualmente à cada vez maior complexidade jurídica dos respetivos processos.

Com efeito, a extinção de tal lugar veio aportar uma sobrecarga de trabalho para os três juízes que aí permaneceram colocados (consubstanciada num aumento da mesma em cerca de um terço), agravada pelo facto de ter aumentado razoavelmente o número de entradas de processos em 2019 e de a maioria deles ser de complexidade relevante e de valor elevado.

É de assinalar que o Juízo Central Cível de Viana do Castelo tem a seu cargo, para além das ações comuns, execuções (e processos apensos a estas) as quais consomem recursos não despendidos de disponibilidade de tempo e ocupam o agendamento dos juízes.

Há, ainda, que ter em consideração que a competência territorial do Juízo Central Cível de Viana do Castelo abarca toda Comarca (e com locais a distarem cerca de 100 quilómetros da sede da Comarca), com a consequente necessidade de deslocação do tribunal ao local da questão em inúmeras das ações aí pendentes (como acontece naquelas em que se discutem direitos reais e acidentes de viação, que são uma fatia significativa), o que acarreta substancial tempo despendido nessas deslocações e em julgamentos no local dos factos (ou simples inspeções judiciais).

A atual pressão decorrente da sobrecarga de trabalho existente no Juízo Central Cível vem sendo mitigada com as supras identificadas medidas de acumulação de serviço, sendo que somente a reposição de um quarto lugar de juiz poderá debelar definitivamente o significativo constrangimento existente.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

3.3.

É também necessária a realização de obras nos edifícios existentes para instalação de novos espaços destinados a salas de audiências, designadamente em Valença e em Ponte de Lima, cujos Palácios da Justiça reúnem condições para o efeito.

Com efeito, os projetos de adaptação desses espaços, já elaborados pela DGAJ, aguardam a necessária disponibilidade financeira do IGFEJ para o efeito, com o correspondente início das respetivas obras.

De todo o modo, não são essas as intervenções mais prementes atualmente, face ao estado de conservação dos vários edifícios que constituem o parque judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

Com efeito, como mais desenvolvidamente aludiremos à frente, há necessidade urgente de obras de revisão e reparação de telhados e coberturas (sobretudo em Arcos de Valdevez, em Ponte da Barca, em Ponte de Lima e em Vila Nova de Cerveira) e de instalar as celas para detidos no edifício de Paredes de Coura.

Mais do que a execução de obras para criação de novas salas de audiência, impõe-se, no mais curto espaço de tempo possível, debelar tais deficiências, acautelando o estado de conservação dos edifícios existentes e incrementando maior conforto para todos quantos trabalham nos mesmos e ali acedem. E, ainda com a mesma finalidade, concretizar rapidamente as intervenções necessárias ao nível dos sistemas AVAC.

3.4.

Por último, mencionamos, como absolutamente urgente e prioritária, a questão das acessibilidades no edifício do núcleo de Monção.

Com efeito, apesar das contínuas e sucessivas insistências junto do IGFEJ, persiste por resolver a situação das acessibilidades do edifício de Monção, sendo imprescindível a colocação de uma cadeira



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

elétrica elevatória para pessoas com mobilidade reduzida (junto ao corrimão existente nas escadas de acesso do rés-do-chão ao primeiro andar) para permitir o acesso das mesmas às instalações do Tribunal, no qual também é necessária a criação de uma casa de banho para pessoas com mobilidade reduzida, também inexistente.

De resto, a falta dessa acessibilidade é causa de inúmeros constrangimentos, sendo, por vezes, necessário recorrer à corporação de Bombeiros para transportar utentes sem qualquer mobilidade, ou com mobilidade reduzida, para o primeiro piso do edifício, onde os serviços se encontram instalados.

Para além dos irreparáveis danos causados aos utentes privados de mobilidade ou com limitações desta, a falta de acessibilidade dá azo a atrasos no início das diligências e contribui enormemente para a degradação da imagem da justiça junto dos cidadãos.

De todo o modo, a já concretizada instalação da segunda sala de audiências no rés do chão do Palácio da Justiça de Monção vem minimizar ligeiramente os referidos constrangimentos, não obstante persistir a violação da lei das acessibilidades, que urge ultrapassar.

IV. RECURSOS HUMANOS:

1.

Juízes de Direito:

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, fixou o quadro de Juízes de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo de 28 a 31, o qual se mantém inalterado.

No primeiro semestre do ano de 2024, manteve-se a colocação de uma Sr^a. Juíza de Direito do Quadro Complementar de Juízes como reforço ao Juízo Local Cível de Ponte de Lima, face ao elevado volume de serviço ali existente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Na sequência do movimento judicial ordinário foi extinta essa afetação do Quadro Complementar de Juízes, mas foi criado um lugar de auxiliar para igual reforço ao Juízo Local Cível de Ponte de Lima, face ao elevado volume de serviço ali existente.

Também no âmbito do Quadro Complementar de Juízes foram afetas aos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca duas Sr^{as}. Juízas de modo a suprir a ausência de longa duração da respetiva titular. Tal afetação ocorreu em momentos distintos: uma Sr^a. Juíza foi afeta aos referidos juízos no período de 4 de janeiro de 2024 a 31 de agosto de 2024. Uma outra Sr^a. Juíza foi afeta aos Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca entre o dia 1 de setembro de 2024 e o dia 20 de novembro de 2024.

Quadro de Magistrados Judiciais									
Comarca de Viana do Castelo									
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise – 2024									
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período (de tempo) em que exerce(u) (ram), no período (2) (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)	Notas
			Em substituição de titular	Artº 108º do RLOSJ					
Arcos de Valdevez	Juízo Local Cível	1			1	1	12	2	d)
Arcos de Valdevez	Juízo Local Criminal	1	2		1		4	3	g)
Caminha	Juízo de Competência Genérica	1			1	4	13,4	5	c) e)
Melgaço	Juízo de Competência Genérica	1			1			1	
Monção	Juízo de Competência Genérica	1			1	1	12	2	a)
Ponte da Barca	Juízo Local Cível	1			1			1	
Ponte da Barca	Juízo Local Criminal	1	2		1		4	3	g)
Paredes de Coura	Juízo de Competência Genérica	1	2		1	1	20,4	4	e)
Ponte de Lima	Juízo Local Cível	2			2			2	
Ponte de Lima	Juízo Local Criminal	1			1			1	
Viana do Castelo	Juízo Central Cível	3	2		3	1	28,7	3	e)
Viana do Castelo	Juízo Central Criminal	3			3			3	
Viana do Castelo	Juízo Local Cível	4	4		4		5	4	e)
Viana do Castelo	Juízo Local Criminal	2			2			2	
Viana do Castelo	Juízo de Comércio	1			1			1	
Viana do Castelo	Juízo de Família e Menores	2			2			2	
Viana do Castelo	Juízo de Instrução Criminal	1			1			1	
Viana do Castelo	Juízo Trabalho	2			2			2	
Vila Nova de Cerveira	Juízo de Competência Genérica	1	3		1		5,5	4	e)
Valença	Juízo de Competência Genérica	1			1	3	20,36	4	b) e)

NOTAS:

(1) – Quadro legal inclui efetivos, art.º 107º do RLOSJ e Quadro Complementar

(2) – Informação atinente aos Juizes Auxiliares, puros, além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão

a) Agregação com Melgaço, atribuindo-se a este, processos na seguinte proporção: 25% Cível, 30% Penal e 16% Tutelar.

b) Agregação com Paredes de Coura, atribuindo-se a este 36% Penal, 32% Tutelar, 37% Executivos e 20% restante cível.

c) Agregação com Vila Nova de Cerveira, atribuindo-se a este 25% de toda a distribuição.

d) Agregação com Juízo local Cível de Ponte da Barca, atribuindo-se a este 28,6% da distribuição.

e) Medida de Gestão de Acumulação de serviço parcial (total de juizes que acumulam parte do serviço)

f) Substituído por um Juiz do QCI

g) O mesmo lugar de Juiz para ambos Juízos Local Criminal: de Arcos de Valdevez e de Ponte da Barca.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

1.2.

Absentismo:

Apresentam-se seguidamente as tabelas do absentismo respeitante aos juízes de direito no período em análise (num total de 16,06%), tendo em conta as categorias constantes dos registos efetuados pela unidade de apoio à gestão da Comarca, com base nas respetivas causas de ausência, sendo as mais relevantes e significativas as originadas por doença e internamento, num total de 383 dias (um significativo acréscimo de 227 dias relativamente a 2023) e por gozo de licenças parentais (num total de 255 dias).

A nível geográfico as taxas de absentismo mais altas concentram-se em Vila Nova de Cerveira e, tal como já ocorrera em 2023, nos núcleos de Paredes de Coura e de Arcos de Valdevez, sendo que cinco núcleos apresentam taxas inferiores a 3%, mais se assinalando que o total da Comarca aumentou de 7,15% em 2023 para 16,06% em 2024.

Absentismo dos Magistrados Judiciais no Ano de 2024 - Comarca de Viana do Castelo									
Núcleos/Serviços	Dias úteis	Número de Magistrados Judiciais	Dias de FÉRIAS	Dias de FALTAS	Potencial Máximo de trabalho sem faltas (mas desc. férias)	Taxa de Absentismo	Número Médio de dias de férias por Magistrado no período	Número Médio de dias de faltas por Magistrado no período	
Arcos de Valdevez	506	2	45	229	461	49.67	22.50	114.50	
Caminha	253	1	24	38	229	16.59	24.00	38.00	
Melgaço	253	1	22	6	231	2.60	22.00	6.00	
Monção	253	1	22	15	231	6.49	22.00	15.00	
Paredes de Coura	253	1	22	107.5	231	46.54	22.00	107.50	
Ponte da Barca	506	2	44	202	462	43.72	22.00	101.00	
Ponte de Lima	759	3	70	15.5	689	2.25	23.33	5.17	
Valença	253	1	23	4	230	1.74	23.00	4.00	
Viana do Castelo	4554	18	431	375	4123	9.10	23.94	20.83	
Vila Nova de Cerveira	253	1	23	151	230	65.65	23.00	151.00	
Totais	7843	31	726	1143	7117	16.06%	23.42	36.87	





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Código da Falta ou Licença	Descrição das faltas - Magistrados Judiciais Ano de 2024 - Comarca de Viana do Castelo	Número de dias úteis
6	Falecimento de Familiar	5
40	Doença - Regime da Segurança Social	126
63	Internamento/Doença Após Internamento (Até 3º dia)	3
82	Dispensa de Serviço artº. 10º-A, nº. 1, EMJ	9
106	Ausência Art.º 10, n.º 1, do EMJ - Dia Inteiro	69
120	Dispensa de Serviço Artº. 10º-A, n.º 2 do EMJ	31
120-A	Dispensa de Serviço Artº 10º-A, n.º 1 do EMJ	10
150	Licença em Situação de Risco Clínico Durante a Gravidez	167
152	Licença Parental Inicial	9
153	Licença parental Inicial da Mãe	100
156	Licença Parental Complementar Alargada	128
157	Assistência Filho <12, Defic. ou Doença Crónica	3
161	Assistência a familiares	9
182	Trat. Ambulatório, Consultas (Artº.185ºRCTFP) MeioDia	1.5
187	Doença CGA (Até Ao 3º. Dia)	9
188	Doença ou Internamento CGA (A Partir do 4º Dia)	245
202	Ausência Art.º 10, n.º 1 do EMJ - Meio Dia	3
226	Licença Parental Inicial pai	18

1.3.

Necessidades de recuperação:

Volta a merecer significativa inquietação o número de processos a aguardar impulso judicial há mais de 30 dias que, a 31 dezembro de 2024, ascendia já a um total de 158, com incidência mais significativa no Juízo de Competência Genérica de Caminha (63, dos quais 8 há mais de 90 dias), no Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez (22, dos quais 12 há mais de 90 dias), no Juízo Central Cível de Viana do Castelo (21) e no Juízo de Competência Genérica de Monção (19), mas também no Juízo do Trabalho de Viana do Castelo (13) e Juízo de Competência Genérica de Melgaço (11).

Cabe lembrar que, no final de 2022, era de 214 o número total de processos com atrasos por mais de 30 dias, sendo que no final de dezembro de 2023 apurou-se existirem apenas 58 processos a aguardar impulso há mais de 30 dias.

A melhoria que então assinalámos no precedente relatório anual por comparação ao final de 2022 não teve continuidade, assinalando-se agora um evidente retrocesso na recuperação de atrasos que se vinha paulatinamente verificando.



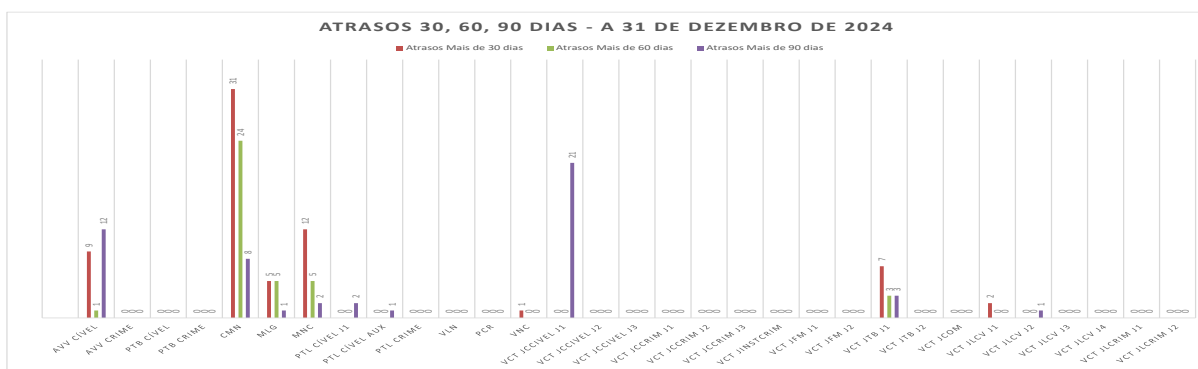
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

De resto, o aumento do número de processos a aguardar impulso processual verifica-se em todas as categorias, sendo que ascendem já a um total de 51 os processos a aguardar impulso há mais de 90 dias no final de dezembro de 2024 (contra 31 em dezembro de 2023), sendo 38 os que aguardam despacho há mais de 60 dias (contra apenas 15 em dezembro de 2023).

Apresentam-se, de seguida, os quadros relativos aos atrasos à data de 31 de dezembro de 2024 para o global da Comarca:



2024 a 31 de Dezembro Núcleo/Juízo	Lugar de Juiz	Atrasos		
		Mais de 30 dias	Mais de 60 dias	Mais de 90 dias
Arcos de Valdevez	Juízo Cível	9	1	12
	Juízo Criminal	0	0	0
Ponte da Barca	Juízo Cível	0	0	0
	Juízo Criminal	0	0	0
Caminha	Juiz 1	31	24	8
Melgaço	Juiz 1	5	5	1
Monção	Juiz 1	12	5	2
Ponte de Lima	Juízo Cível J1	0	0	2
	Juízo Cível Aux	0	0	1
	Juízo Criminal J1	0	0	0
Valença	Juiz 1	0	0	0
Paredes de Coura	Juiz 1	0	0	0
VN Cerveira	Juiz 1	1	0	0
Viana do Castelo	Central Cível J1	0	0	21
	Central Cível J2	0	0	0
	Central Cível J3	0	0	0
	Central Criminal J1	0	0	0
	Central Criminal J2	0	0	0
	Central Criminal J3	0	0	0
	JIC	0	0	0
	JFM J1	0	0	0
	JFM J2	0	0	0
	JTb J1	7	3	3
	JTb J2	0	0	0
	JCom	0	0	0
	Local Cível J1	2	0	0
	Local Cível J2	0	0	1
	Local Cível J3	0	0	0
	Local Cível J4	0	0	0
	Local Criminal J1	0	0	0
	Local Criminal J2	0	0	0



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro fixado pela Portaria n.º 372/2019 e nomeações em falta:

A Portaria n.º 372/2019, de 15 de outubro, prevê para a Comarca de Viana do Castelo um quadro de 174 oficiais de justiça, 2 técnicos de informática e 8 trabalhadores do regime geral.

Relativamente ao quadro de oficiais de justiça, encontram-se nomeados 157 (cento e cinquenta e sete), sendo um destes em regime de afetação.

Por conseguinte, encontram-se por nomear 18 (dezoito) oficiais de justiça.

Porém, face às aposentações ocorridas, às nomeações em comissão de serviço, ou em regime de substituição, assim como às ausências de longa duração por motivos de saúde ou no âmbito da parentalidade, em serviço efetivo de funções encontram-se apenas 136 (cento e trinta e seis) oficiais de justiça.

Efetivamente, ao longo do ano de 2024 ocorreram várias oscilações no quadro real dos oficiais de justiça da Comarca.

Assim, e seguindo uma ordem cronológica:

- em janeiro ocorreu a aposentação de uma escrivã auxiliar colocada no núcleo de Vila Nova de Cerveira;
- em abril ocorreu a desvinculação por iniciativa própria de um escrivão auxiliar colocado no núcleo de Vila Nova de Cerveira;
- em junho ocorreu a aposentação de uma escrivã adjunta do quadro do núcleo de Valença mas recolocada transitoriamente nos serviços do Ministério Público do Núcleo de Viana do Castelo;
- em setembro, no âmbito do movimento ordinário de oficiais de justiça foram colocados um escrivão auxiliar no núcleo de Vila Nova de Cerveira (por transferência do núcleo de Caminha), uma escrivã auxiliar no núcleo de Caminha (preencheu o lugar do transferido para Vila Nova de Cerveira) e um técnico de justiça adjunto no núcleo de Monção.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- ainda em setembro, foi colocado um escrivão de direito no núcleo de Paredes de Coura (por transferência do núcleo de Ponte de Lima), tendo continuado ausente do serviço por motivos de saúde; foi, ainda, colocada uma escrivã de direito no núcleo de Ponte de Lima (preencheu o lugar do transferido para o núcleo de Paredes de Coura) embora não tenha iniciado funções uma vez que mantém a comissão de serviço como administradora judiciária da Comarca de Braga;

- em novembro ocorreu a aposentação de duas escrivãs adjuntas colocadas no núcleo de Viana do Castelo, bem como, a aposentação da técnica de justiça principal do núcleo de Viana do Castelo e, finalmente, em dezembro ocorreu a aposentação da secretária de justiça colocada no núcleo de Viana do Castelo.

Relativamente ao quadro de pessoal do regime geral, a Comarca também assistiu a uma diminuição do número de efetivos: ocorreu a saída, por mobilidade, de uma assistente operacional do núcleo de Viana do Castelo, embora recolocada no núcleo de Caminha, e a saída, também por mobilidade, de uma assistente técnica do Núcleo de Ponte de Lima; verificou-se, ainda, a aposentação de um assistente técnico colocado no núcleo de Viana do Castelo.

Em suma, saíram definitivamente da Comarca e da carreira 7 (sete) oficiais de justiça, ao que acrescem as 3 (três) saídas do regime geral, num total de 10 (dez) funcionários.

Relativamente ao pessoal do regime geral, a Portaria prevê um total de 8 trabalhadores. Porém, ocorreu a saída de 2 (dois) em 2024, um por via da aposentação e outro por via de mobilidade, estando por nomear dois trabalhadores.

Continuam também por nomear os 2 (dois) técnicos de informática.

Entretanto, face ao acordo de mobilidade estabelecido entre a DGAJ e os Municípios de Melgaço e Vila Nova de Cerveira, encontram-se em mobilidade para a Comarca, por via de cedência de trabalhadores, dois assistentes técnicos, que muito contribuem para o funcionamento da unidade de processos,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

desonerando os oficiais de justiça de determinadas tarefas e possibilitando que ocorra maior disponibilidade de tempo para a tramitação processual.

Os quadros infra sistematizam a realidade dos serviços em 2024 e as alterações ocorridas.

Movimento de funcionários - Saídas			
Pessoal Oficial de Justiça			
Núcleo	Categoria	Mês	Motivo
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	Escrivão Auxiliar	Fevereiro	Aposentação
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	Escrivão Auxiliar	Abril	Denúncia contrato
Núcleo de Valença	Escrivão Adjunto	Junho	Aposentação
Núcleo de Viana do Castelo	Escrivão Adjunto	Novembro	Aposentação
Núcleo de Viana do Castelo	Escrivão Adjunto	Novembro	Aposentação
Núcleo de Viana do Castelo	Técnico de Justiça Principal	Novembro	Aposentação
Núcleo de Viana do Castelo	Secretário de Justiça	Dezembro	Aposentação
Pessoal do Regime Geral			
Núcleo	Categoria	Mês	Motivo
Núcleo de Caminha	Assistente Operacional	Julho	Mobilidade
Núcleo de Ponte de Lima	Assistente Técnico	Agosto	Mobilidade
Núcleo de Viana do Castelo	Assistente Técnico	Outubro	Aposentação

Movimento de funcionários - Entradas			
Pessoal Oficial de Justiça			
Núcleo	Categoria	Mês	Motivo
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	Escrivão Auxiliar	Setembro	Transferência
Núcleo de Caminha	Escrivão Auxiliar	Setembro	Transferência
Núcleo de Monção	Técnico de Justiça Adjunto	Setembro	Transferência
Núcleo de Paredes de Coura	Escrivão de Direito (a)	Setembro	Transferência
Núcleo de Ponte de Lima	Escrivão de Direito (b)	Setembro	Transferência
(a) Ausente de serviço por motivos de saúde - em Junta médica da ADSE			
(b) Mantém Comissão de Serviço como Administradora Judiciária da Comarca de Braga			
Pessoal do Regime Geral			
Núcleo	Categoria	Mês	Motivo
Núcleo de Vila Nova de Cerveira	Assistente Técnico (a)	Março	Mobilidade
Núcleo de Melgaço	Assistente Técnico (b)	Agosto	Mobilidade
a) Acordo de mobilidade - cedência de trabalhador por parte da Câmara Municipapl de V. N. de Cerveira			
b) Acordo de mobilidade - cedência de trabalhador por parte da Câmara Municipapl de Melgaço			

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo (Portaria nº 372/2019, de 15 de outubro)		Quadro Legal	Em Funções	Nomeados DGAJ	Falta nomeação	Doença/ Licença/ outro	Colocados outros serviço
Comarca de Viana do Castelo							
Pessoal oficial de justiça		174	136	157	18	25	
Técnico de informática		2	0	0	2		
Pessoal da carreira do regime geral		8	7	7	2	1	
Núcleo de Viana do Castelo							
Pessoal oficial de justiça		95	64	83	10	9	
Técnico de informática		2	0	0	2		
Pessoal da carreira do regime geral		6	3	4	2	1	
Apoio técnico ao conselho de gestão:							
	Oficiais de justiça	2	2	0	2		
	Técnico superior	1	1	1			
Categorias							
	Secretário de justiça	1	1 (1 RS)	0	1		
	Escrivão de direito	11	8 (3 RS)	11		1	1 MP
	Escrivão adjunto	25	16	22	3	1	1 MP
	Escrivão auxiliar	37	28	33	4	2	1 MP
	Técnico de justiça principal	1	0	0	1		
	Técnico de justiça adjunto	9	3	8	1	4	1 GA
	Técnico de justiça auxiliar	9	8	9		1	
	Técnico de informática	2	0	0	2		
	Assistente técnico	2	1	1	1		
	Assistente operacional	3	1	2	1	1	
Núcleo de Arcos de Valdevez							
Pessoal oficial de justiça		12	16	10	2	3	
Categorias							
	Secretário de justiça	1	1 (1 RS)	1		1	AJ Subst.
	Escrivão de direito	1	1	1			
	Escrivão adjunto	3	6 (3 RT)	3		1	
	Escrivão auxiliar	5	6 (3 RT)	3	2	1	2 MP
	Técnico de justiça adjunto	1	1	1			
	Técnico de justiça auxiliar	1	1	1			

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo de Caminha						
Pessoal oficial de justiça		7	7	6	1	1
Categorias						
Escrivão de direito		1	1	1		
Escrivão adjunto		2	1	2		1
Escrivão auxiliar		2	1	1	1	
Técnico de justiça adjunto		1	1	1		
Técnico de justiça auxiliar		1	2 (1 RT)	1		
Núcleo de Melgaço						
Pessoal oficial de justiça		5	3	6	0	2
Categorias						
Escrivão de direito		1	1	1		
Escrivão adjunto		2	0	2		
Escrivão auxiliar		1	2 (1 AFT)	2		
Técnico de justiça adjunto		1	0	1		1 GA
Técnico de justiça auxiliar		0	0 (1 RT)	0		1
Assistente técnico (Mob. C. M. Melgaço)		0	1 (1 MOB)	1		
Núcleo de Monção						
Pessoal oficial de justiça		9	7	9	0	1
Categorias						
Escrivão de direito		1	1 (1 RT+R)	1		
Escrivão adjunto		3	3 (1 RT)	3		1 MP
Escrivão auxiliar		3	2	3		1 MP
Técnico de justiça adjunto		1	1	1		
Técnico de justiça auxiliar		1	0	1		
Núcleo de Paredes de Coura						
Pessoal oficial de justiça		4	4	4	0	2
Categorias						
Escrivão de direito		1	1 (1 RS)	1		1
Escrivão adjunto		1	0	1		
Escrivão auxiliar		1	2 (2 RT)	1		1 MP
Técnico de justiça adjunto		1	1	1		
Núcleo de Ponte da Barca						
Pessoal oficial de justiça		8	5	8	0	1
Categorias						
Escrivão de direito		1	0	1		1
Escrivão adjunto		3	2	3		
Escrivão auxiliar		3	2	3		
Técnico de justiça adjunto		1	1	1		
Núcleo de Ponte de Lima						
Pessoal oficial de justiça		18	16	17	1	4
Pessoal da carreira do regime geral		1	0	1		
Categorias						
Escrivão de direito		2	3 (2 RT) (1 RS)	2		1
Escrivão adjunto		5	4 (1 RT)	5		1 MP
Escrivão auxiliar		6	5 (1 RT)	6		1 MP
Técnico de justiça principal		1	1	1		
Técnico de justiça adjunto		2	2	2		
Técnico de justiça auxiliar		2	1	1	1	
Assistente técnico		1	1	1		

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo de Valença						
Pessoal oficial de justiça		11	7	10	1	3
Categorias						
	Secretário de justiça	1	1 (1 RS)	1		1
	Escrivão de direito	1	0	1		1
	Escrivão adjunto	3	1	2	1	
	Escrivão auxiliar	3	3 (1 RT)	3		
	Técnico de justiça adjunto	1	1	1		
	Técnico de justiça auxiliar	2	1	2		1
Núcleo de Vila Nova de Cerveira						
Pessoal oficial de justiça		5	5	4	1	1
Categorias						
	Escrivão de direito	1	1	1		
	Escrivão adjunto	2	1 (1 RT)	1	1	1
	Escrivão auxiliar	1	1	1		
	Técnico de justiça adjunto	1	1	1		
	Assistente técnico (Mob. C. M. Cerveira)	0	1 (1 MOB)	1		

A diferença (+1) entre o número de oficiais de justiça do quadro (174), os nomeados (157), acrescidos das faltas de nomeação (18), resulta do regime de afetação de uma escritã auxiliar no núcleo de Melgaço (157+18=175) ¹.

2.2.

Absentismo

Apresentam-se seguidamente as tabelas do absentismo respeitante aos funcionários de justiça no período em análise, tendo em conta as categorias constantes dos registos efetuados pela unidade de apoio à gestão da Comarca, com base nas respetivas causas de ausência, sendo as mais relevantes e significativas as originadas por doença num total de 4171 dias úteis (sendo 345 por doença profissional) e licenças parentais (com 537 dias), seguida das motivadas pelo exercício do direito à greve com 474 dias e 145 meios dias. Note-se que as faltas por doença aumentaram cerca de 27,63% relativamente ao ano de 2023.

¹ RT = recolocação transitória; RS = regime de substituição; AFT = regime afetação; MOB = Regime de mobilidade; GA = gabinete de apoio técnico ao conselho de gestão.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Em termos globais, a Comarca apresenta agora uma taxa de absentismo dos funcionários da carreira judicial de 20,62% (contra 17,65% em 2023), sendo os núcleos de Ponte de Lima, Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira os mais castigados.

No polo oposto, os núcleos de Melgaço e Monção são os que apresentam os índices de absentismo mais reduzidos.

Absentismo dos Funcionários de Justiça da carreira Judicial no Ano de 2024 - Comarca de Viana do Castelo								
Núcleos/Serviço	Total de Dias úteis Funcionários	Funcionários	Dias de Férias	Dias de Faltas e licenças	Potencial Máximo de trabalho sem faltas (mas desc. férias)	Taxa de Absentismo	Número Médio de dias de férias por funcionário no período	Número Médio de dias de faltas por funcionário no período
Arcos de Valdevez	3 036	12	302.00	474.00	2734	17.34	25.17	39.50
Caminha	1 518	6	116.00	177.00	1402	12.62	19.33	29.50
Melgaço	1 265	5	82.00	86.50	1183	7.31	16.40	17.30
Monção	1 518	6	95.00	172.50	1423	12.12	15.83	28.75
Paredes de Coura	1 265	5	46.00	381.00	1219	31.26	9.20	76.20
Ponte da Barca	1 518	6	165.00	231.50	1353	17.11	27.50	38.58
Ponte de Lima	4 807	19	326.00	1 636.50	4481	36.52	17.16	86.13
Valença	1 518	6	105.00	167.00	1413	11.82	17.50	27.83
Gestão (VCT)	1 012	4	92.00	108.00	920	11.74	23.00	27.00
Viana do Castelo	16 698	66	1 407.00	2 909.50	15291	19.03	21.32	44.08
Vila Nova de Cerveira	1 518	6	137.00	420.00	1381	30.41	22.83	70.00
Totais	35 673	141	2 873	6 763.50	32 800.00	20.62%	20.38	47.97



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Código da Falta	Descrição das Faltas, Licenças e Férias dos Funcionários de Justiça (OJ+FJ) da Carreira Judicial Ano de 2024 - Comarca de Viana do Castelo	Número de dias úteis
6	Falecimento de familiar	31
9	Acidente de Serviço	126
18	Cumprimento de obrigações	3
19	Prestação de provas de concurso	1
20	Por conta do período de férias do ano corrente	5
21	Por conta do período de férias do ano seguinte	7
22	Atividade sindical	3
23	Greve	474
26	Motivos não imputáveis	37
37	Licença Trabalhador Estudante	1
39	Férias	2883
40	Doença - Regime jurídico da Segurança Social	147
41	Tratamento ambulatorio devido a acidente de serviço	1
46	Doença Profissional	335
51	Cumprimento de Obrigações - Meio Dia	1
53	Meio dia por conta do período de férias do ano seguinte	0.5
56	Meio dia por conta do período de férias do ano corrente	1
63	Internamento/Doença Após internamento (até 3 dias)	16
71	Greve - Meio Dia	145
78	Dispensa membros das mesas das assembleias de voto	3
82	Participação em congressos e seminários/reuniões	1
98	Formação	81
100	Formação - Meio dia	43
101	Dispensa Exercício Atividade Prof. / Lei eleitoral - meio dia	0.5
120	Dispensa Func. Judiciais (artº. 59º, nº. 6, do EFJ)	342
128	Dispensa Func. Judiciais (artº. 59º, nº. 6, do EFJ) - Meio Dia	62
134	Formação Externa	2
135	Formação Externa - Meio dia	10.5
150	Licença em situação de risco clínico durante a gravidez	241
153	Licença Parental inicial - Mãe	233
156	Licença Parental complementar alargada	63
157	Falta assistência filho < 12 anos ou deficiência/doença crónica	43
161	Assistência a Familiares	63
167	Trabalhador Estudante - Prestação de Provas (Até ao 10º dia)	13
170	Casamento	10
176	Tratamento ambulatorio / realização de consultas médicas	29
181	Tolerância de ponto	381
182	Tratamento ambulatorio / realização de consultas médicas - Meio Dia	21.5
187	Doença (Até ao 3º Dia)	101
188	Doença / Internamento (A partir do 4º dia)	2686
192	Tolerância de ponto - Meio dia	52
193	Doença Profissional - Artº. 16º DL 503/99 de 20NOV	293
194	Trabalhador Estudante - Prestação de Provas	130
196	Prestação de provas em estabelecimento de ensino	1
201	Doença incapacitante (A partir do 4º dia)	593
203	Submissão a junta médica sem ocorrência de falta por doença	1
221	Crédito de Horas - Meio dia	0.5

2.3.

Necessidades de recuperação



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

A carência de recursos humanos derivada das faltas de nomeação, transversal a todos os núcleos da Comarca, aliada às previsíveis aposentações que se concretizarão ao longo do ano de 2025, bem como, a expectável persistência de um elevado absentismo derivado de ausências por motivos de saúde de longa duração, são fatores que potenciam uma crescente pressão em todas as unidades de processos da Comarca.

No entanto, consideram-se mais críticas as situações que de seguida se enumeram (por referência a 31 de dezembro de 2024), sendo cada vez mais difícil concretizar a recolocação de outros oficiais de justiça nos referidos núcleos de forma a suprir os constrangimentos existentes.

Concretizando:

- no núcleo de Melgaço: o único oficial de justiça colocado nos serviços do Ministério Público encontra-se ausente do serviço por motivos de saúde; face à impossibilidade de operar uma recolocação transitória, procedeu-se a uma reorganização dos serviços com indiferenciação de funções típicas da secretaria judicial e do Ministério Público, passando os (poucos) funcionários a tramitar ambas as áreas, permitindo a garantia da continuidade dos serviços, mas com inerentes impactos negativos e acumulação de serviço;

- no núcleo de Ponte da Barca: de um quadro da Portaria de 8 (oito) oficiais de justiça (Ministério Público incluído), estão ao serviço apenas 5 (cinco), estando o lugar de escrivão de direito por ocupar face à situação de doença de longa duração do titular do lugar, sendo que não foi ainda possível proceder à substituição por via de recolocação transitória ou designação em regime de substituição; esta circunstância acarreta impactos negativos, nomeadamente ao nível contabilístico e da própria tramitação processual; por outro lado, a secretaria do Ministério Público está contemplada com um único funcionário, pelo que ocorre a necessidade de apoio por parte da secretaria judicial com vista a garantir a regularidade possível;

- no núcleo de Ponte de Lima: o volume de serviço e de expediente que diariamente carece de tratamento neste núcleo justificava a existência de um serviço de unidade central composto com, pelo menos, 2 (dois) oficiais de justiça; a impossibilidade de implementar tal solução (porquanto, salvo no



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

núcleo sede de Viana do Castelo, em toda a Comarca a tramitação típica da unidade central encontra-se repartida pela secretaria judicial e pela do Ministério Público) causa perturbações na normal dinâmica dos serviços;

- no núcleo de Paredes de Coura: há mais de um ano que se verificam as ausências do escrivão de direito e de um escrivão auxiliar, tendo sido nomeada a única escrivã adjunta ali colocada como escrivã de direito com recurso ao regime de substituição, tudo com evidentes impactos negativos, nomeadamente ao nível contabilístico e da própria tramitação processual;

- no núcleo de Viana do Castelo ocorrem também diversos constrangimentos derivados da falta de recursos humanos, sendo a situação mais complexa, contudo, nos serviços do Ministério Público; aliada a uma pendência elevada, ocorre uma escassez crescente de oficiais de justiça, o que se acentuou no último quadrimestre com as aposentações e ausências por motivos de saúde; o quadro (já deficitário) foi reduzido de 14 (catorze) funcionários para apenas 8 (oito), o que resulta num funcionamento parcial e mais lento, priorizando-se naturalmente o serviço que é mais urgente; a situação tende a agravar-se sendo o recurso a novas recolocações transitórias uma solução possível para o problema, mas com impactos negativos noutras unidades de processos.

Neste quadro e uma vez que são constantes e persistentes as baixas por doença, algumas de longa duração, não é possível planear adequadamente a recuperação do serviço nas unidades de processos, tudo agravado com a ausência de incentivos financeiros à mobilidade entre núcleos.

Por outro lado, as constantes alterações, não programadas e inesperadas, são causa de instabilidade na organização do serviço e nos próprios funcionários, não permitindo a estabilização das equipas e adoção de métodos de trabalho eficazes e racionais, além de potenciarem ainda mais a desmotivação geral.

Aliás, devido à dificuldade de transportes e à inexistência de compensação pelas deslocações por força de recolocações temporárias, só a tramitação à distância vem permitindo mitigar, na medida do possível, alguns dos constrangimentos existentes, os quais, contudo, só poderão ser eliminados de forma



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

consolidada com o efetivo preenchimento do quadro, a melhoria real das condições dos profissionais e com a valorização do seu estatuto profissional.

Apesar de tudo o expendido, quando necessário, tomaram-se as medidas de gestão adequadas para tentar recuperar alguns atrasos e prevenir eventuais desequilíbrios no funcionamento das unidades processuais.

Contudo, não é esta a solução ideal num quadro de planeamento gestonário, pelo que urge finalizar o preenchimento do quadro legal de funcionários.

Com efeito, o não preenchimento do quadro de funcionários continua a dar azo a défices que são objeto de constante reclamação de Magistrados e Funcionários e que requerem esforços acrescidos na atividade diária destes.

Tal preenchimento é ainda mais premente quando se constata que já no decurso de 2025 reúnem condições (em termos de atingimento da idade legal) para se aposentarem 12 (doze) funcionários, aos quais se somarão mais 6 (mais) no ano de 2026, num total de 18 (dezoito), conforme quadros infra.

Funcionários em condições de aposentação no ano de 2025				
Ano	Período	Categoria	Nº	Núcleo
2025	1º semestre	E. Adjunto	2	Viana do Castelo
			1	Ponte de Lima
			1	Ponte da Barca
		T. J. Auxiliar	1	Melgaço
		A. Técnico	1	Ponte de Lima
	2º semestre	E. Adjunto	2	Arcos de Valdevez
			1	Ponte de Lima
			2	Viana do Castelo
T. J. Adjunto		1	Viana do Castelo	
Total			12	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Funcionários em condições de aposentação no ano de 2026				
Ano	Período	Categoria	Nº	Núcleo
2026	1º semestre	E. Adjunto	1	Arcos de Valdevez
			1	Viana do Castelo
	2º semestre	E. Direito	2	Viana do Castelo
		E. Adjunto	1	Ponte de Lima
			1	Ponte da Barca
Total			6	

Em suma, sendo a situação atual já altamente preocupante, o futuro a curto prazo, se nada for, entretanto, feito, será dramático, havendo risco acrescido de paralisia de alguns serviços ou até de impossibilidade de funcionamento de alguns núcleos, como Melgaço ou Ponte da Barca.

2.4.

Medidas de gestão

Por iniciativa da Comarca de Viana do Castelo foi possível potenciar a celebração de protocolos de mobilidade de trabalhadores entre a DGAJ e alguns municípios, tendo neste âmbito sido colocada, no mês de março, uma assistente técnica no núcleo de Vila Nova de Cerveira (cedida pelo respetivo município) e em agosto colocada uma outra assistente técnica no núcleo de Melgaço (também cedida pelo respetivo município).

No mais e considerando também aquelas perdas e outros constrangimentos vários, foram concretizadas ao longo do ano civil de 2024 recolocações transitórias e movimentações de funcionários com vista a mitigar as consequências da falta de funcionários e das inúmeras baixas médicas e tendo em vista igualmente a melhoria dos serviços, elencando-se, de seguida, os respetivos instrumentos e seu conteúdo:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Despacho n.º 1/2024 – designação de Técnico de Justiça Principal em regime de substituição para o núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 2/2024 – recolocação transitória de Escrivã de Direito para o núcleo de Ponte de Lima – Juízo Local Cível;

Despacho n.º 3/2024 – recolocação transitória de Escrivã Auxiliar para os serviços do Ministério Público do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 4/2024 – designação de Escrivão de Direito em regime de substituição para o núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 5/2024 – substituição de oficial de justiça na escala diária da distribuição;

Despacho n.º 6/2024 – designação de Escrivão Auxiliar para trabalho à distância para o núcleo de Ponte de Lima – Juízo Local Cível;

Despacho n.º 7/2024 – substituição de oficial de justiça na escala da diária distribuição;

Despacho n.º 8/2024 – recolocação transitória de Escrivão Adjunto para o núcleo de Vila Nova de Cerveira;

Despacho n.º 10/2024 – determinação dos critérios para marcação das férias no ano de 2024;

Despacho n.º 11/2024 – autorização das férias aos funcionários da Comarca;

Despacho n.º 12/2024 – recolocação transitória de Técnico de Justiça Auxiliar para o núcleo de Vila Nova de Cerveira;

Despacho n.º 14/2024 – designação de Escrivão Auxiliar para trabalho à distância para o núcleo de Ponte de Lima – Juízo Local Cível;

Despacho n.º 15/2024 – reorganização da distribuição de funcionários na secretaria judicial do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 16/2024 – recolocação transitória de Técnico de Justiça Auxiliar para o núcleo de Vila Nova de Cerveira;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Despacho n.º 17/2024 – renovação dos efeitos do despacho n.º 15/2024;

Despacho n.º 19/2024 – designação de Escrivão de Direito para trabalho à distância para o núcleo de Ponte de Lima – Juízo Local Cível;

Despacho n.º 20/2024 – recolocações transitórias de vários funcionários em sequência do movimento ordinário dos oficiais de justiça de 2024;

Despacho n.º 21/2024 – cessação de recolocação transitória de Escrivão Auxiliar nos serviços do Ministério Público do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 22/2024 – recolocação transitória de Escrivão Adjunto para os serviços do Ministério Público do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 23/2024 – recolocação transitória de Escrivã Auxiliar para os serviços do Ministério Público do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 24/2024 – recolocação transitória de Escrivão de Direito para o núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 25/2024 – designação de Secretários de Justiça em regime de substituição;

Despacho n.º 26/2024 – reorganização da distribuição dos funcionários no núcleo de Vila Nova de Cerveira (judicial e Ministério Público);

Despacho n.º 27/2024 – designação de oficial de justiça para a escala da diária distribuição do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 28/2024 – reorganização dos serviços na secretaria do Ministério Público do núcleo de Ponte de Lima;

Despacho n.º 29/2024 – designação de Escrivão de Direito em regime de substituição para o núcleo de Vila Nova de Cerveira;

Despacho n.º 30/2024 – designação de Secretário de Justiça para o núcleo de Valença, com apoio a Monção, Melgaço e Paredes de Coura;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Despacho n.º 31/2024 – reorganização da distribuição do serviço pelos Secretários de Justiça dos núcleos de Viana do Castelo e Valença;

Despacho n.º 32/2024 – reorganização da distribuição dos funcionários no núcleo de Melgaço (judicial e Ministério Público);

Despacho n.º 33/2024 – recolocação transitória de Técnico de Justiça Auxiliar para o núcleo de Vila Nova de Cerveira;

Despacho n.º 34/2024 – cessação de recolocação transitória de Técnico de Justiça Auxiliar nos serviços do Ministério Público do núcleo de Vila Nova de Cerveira;

Despacho n.º 35/2024 – designação de Escrivão de Direito em regime de substituição para o núcleo de Viana do Castelo (Juízo Central Cível);

Ordem de Serviço n.º 1/2024 – orientações quanto à emissão de certidões de processos arquivados.

2.5.

Outras atividades relevantes

Tendo em vista garantir o normal funcionamento dos serviços, quer ao nível de manutenção de equipamentos e/ou edifícios, no âmbito das competências delegadas/subdelegadas, a Comarca de Viana do Castelo desenvolveu um largo conjunto de procedimentos aquisitivos, sendo que a maioria mereceu acolhimento e cabimentação por parte da DGAJ.

Destes procedimentos, quer pela relevância funcional, quer pela melhoria em que se traduziu a sua implementação, destacamos:

- a recuperação, com desocupação, arrumação e limpeza geral de um salão nas instalações do antigo Governo Civil, o que permite agora ter disponível mais um espaço para acolher reuniões de trabalho com número de intervenientes significativo;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- instalação do Sistema Automático de Controlo de Acessos (SACA) Palácio da Justiça de Ponte de Lima;
- substituição de iluminação convencional, por iluminação com tecnologia LED no Palácio da Justiça de Viana do Castelo (gabinetes dos órgãos de gestão, da unidade central e do serviço externo);
- intervenções nas instalações sanitárias dos três edifícios do núcleo de Viana do Castelo (colocação de novos dispensadores de toalhas de mãos, papel higiénico, líquido das mãos e colocação de separadores entre os urinóis);
- ampliação do Sistema Automático de Controlo de Acessos (SACA) no Palácio da Justiça de Vila Nova de Cerveira;
- aquisição e substituição de telas screen (estores internos) que se encontravam inoperacionais por avaria no Palácio da Justiça de Viana do Castelo;
- reparações de carpintaria no Palácio da Justiça de Viana do Castelo (reparação de portas);
- substituição parcial de lâmpadas convencionais, por lâmpadas com tecnologia LED no Palácio da Justiça de Cerveira;
- substituição parcial de lâmpadas convencionais, por lâmpadas com tecnologia LED no Palácio da Justiça de Ponte de Barca;
- aquisição e substituição de nove equipamentos de ar condicionado (AVAC), no Palácio da Justiça de Ponte de Lima;
- substituição integral da iluminação convencional, por iluminação com tecnologia LED no Palácio da Justiça de Ponte de Lima (com a exceção da zona dos arquivos);
- manutenção preventiva aos quadros elétricos, instalação elétrica geral e iluminação de emergência em todos os edifícios da Comarca;
- reparação do elevador do Palácio da Justiça de Ponte de Lima (em execução);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Salienta-se, pela sua relevância, que não foram concretizados dois procedimentos que nos mereceram especial atenção ao longo do ano. Um relativo à manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado (AVAC) em todos os edifícios da Comarca e outro relativo ao aumento da segurança no Palácio da Justiça de Caminha e melhoria no conforto térmico, com colocação de Sistema Automático de Controlo de Acessos (SACA) e colocação de divisórias e portas “corta vento”.

Por razões alheias à Comarca, nestes procedimentos não foi concretizada a correspondente cabimentação da despesa por banda da DGAJ.

2.6. Propostas

O preenchimento dos quadros de oficiais de justiça e o seu reforço reveste-se de importância vital tendo em vista evitar o colapso ou até o encerramento, ainda que temporário, de alguns serviços em especial nos núcleos de menor dimensão e geograficamente mais isolados.

É indispensável, como já acima referimos, preencher todos os lugares previstos no dito quadro legal, (e, face às carências existentes, reforçar o número de lugares aí previstos) e substituir, através de novas entradas, as saídas de funcionários, de modo a minorar os constantes constrangimentos derivados de ausências, por baixa médica (cada vez mais frequentes e mais prolongadas) e, bem assim, a agilizar a resposta das unidades orgânicas ao volume de serviço existente.

Genericamente, o quadro de funcionários da secretaria judicial considera-se adequado à realidade dos serviços, desde que devidamente preenchido. Já o quadro de funcionários da secretaria do Ministério Público, porque deficitário, mostra-se desajustado da realidade da Comarca o que tem levado a frequentes (re)colocações transitórias de funcionários da secretaria judicial.

Esta dinâmica é fortemente perturbadora na resposta necessária de ambas as secretarias pelo que é urgente o preenchimento de todos os lugares vagos e mesmo proceder a uma revisão da Portaria que ajuste



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

a previsão à atual realidade do volume e complexidade do serviço existente, com um reforço substancial do quadro de funcionários da secretaria dos serviços do Ministério Público.

A carência de recursos humanos e a experiência entretanto colhida da execução dos protocolos de mobilidade de trabalhadores firmados entre a DGAJ e os vários municípios deverá ser aprofundada de modo a libertar os oficiais de justiça para as tarefas mais nobres e mais importantes das atividades das secretarias judiciais e do Ministério Público.

A atividade dos arquivos da Comarca tem registado uma atividade residual em praticamente todos os núcleos sendo que a falta de recursos humanos é a sua causa principal. O número de assistentes técnicos na Comarca é manifestamente insuficiente para as necessidades das atividades do arquivo, sendo de toda a importância o seu reforço. O desenvolvimento da contratação “CEI” poderá ser uma via para a obtenção de recursos humanos capazes de responder à atuais exigências da atividade de arquivo.

A manutenção dos edifícios reveste-se de particular importância, sendo que Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima revelam a necessidade urgente de intervenção na cobertura face às constantes infiltrações.

Inexplicavelmente, continuam por implementar a acessibilidades no Palácio da Justiça de Monção, sendo o único edifício em toda a Comarca que não permite o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, em violação da lei.

Propõe-se, por isso, o desenvolvimento das diligências necessárias à concretização dessas intervenções.

Os sistemas AVAC carecem de intervenção profunda em praticamente todos os edifícios, constatando-se que as avarias reportadas quer à DGAJ, ou ao IGFEJ, permanecem sem resposta, ou sem resposta adequada, com a degradação intolerável das condições de trabalho em contexto de desconforto térmico, com esforço e sacrifício acrescido para magistrados, funcionários, advogados e utentes.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Temos constatado grandes dificuldades em concretizar os procedimentos necessários a minimizar estas situações, ou por demasiado tempo na cabimentação junto da DGAJ ou por absoluta falta de cabimentação, mas sempre por razões alheias à Comarca que tem feito tudo o que está ao seu alcance para resolver este tipo de situações que se consideram de muita relevância.

Por outro lado, continua por concretizar a reparação do sistema de AVAC no edifício onde se encontram instalados o Juízo de Família e Menores e o Juízo de Trabalho, o qual não funciona há cerca de três anos consecutivos!

Insiste-se, em consequência, pela concretização dos trabalhos e pela realização de contratos de manutenção adequados e efetivos de modo a ultrapassar todos esses problemas de funcionamento.

A falta de segurança transversal a praticamente todos os edifícios deverá merecer ponderação por parte da DGAJ e do IGFEJ, quer quanto à segurança humana, pórticos detetores de metais ou sistemas de videovigilância. É cada vez mais frequente encontrar elementos estranhos aos serviços em zonas por natureza reservadas dos edifícios, colocando em causa a segurança de quem ali trabalha e dos próprios edifícios assim como se assiste a uma utilização abusiva das instalações sanitárias por absoluta inexistência de adequados recursos ou sistemas de controlo.

Não obstante as iniciativas da Comarca, com recolha de orçamentos e pareceres favoráveis da DGAJ, o IGFEJ não desenvolve, também aqui e de forma inexplicável, os correspondentes e imprescindíveis procedimentos de contratação (a título de exemplo, a instalação de videovigilância no Palácio da Justiça de Viana do Castelo e a colocação de um simples gradeamento no Palácio da Justiça de Caminha).

É de assinalar também um constrangimento que se vem manifestando de forma crescente e com impactos bastante negativos e que urge ultrapassar com a máxima brevidade e que se refere à execução de contratos centralizados, nomeadamente de manutenção preventiva dos elevadores e de manutenção preventiva dos sistemas eletrónicos de segurança passiva.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Quanto ao primeiro, consideramos que o mesmo vem sendo executado de forma deficitária, o que levou já à selagem de equipamentos no Palácio da Justiça de Vila Nova de Cerveira, podendo o mesmo vir a ocorrer no edifício onde se encontram instalados o Juízo de Família e Menores e o Juízo de Trabalho.

Não obstante as interpelações efetuadas junto do adjudicatário, da DGAJ e até da solicitação de aplicações sanções pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato, a verdade é que não se notam melhorias significativas.

Quanto ao segundo, embora as manutenções se desenvolvam nos termos contratualizados, não ocorre posteriormente a orçamentação das patologias constatadas, o que deveria suceder com celeridade, quer porque resulta das obrigações decorrentes do contrato, quer porque a falta de intervenção pode colocar em causa a segurança dos edifícios.

Não obstante as diversas interpelações efetuadas junto da DGAJ no sentido de ultrapassar esta situação, a mesma arrasta-se no tempo e as intervenções corretivas não se têm desenvolvido.

Propõe-se, por isso, a adoção de mecanismos capazes de responder em tempo útil e de forma célere ao nível da manutenção nestas áreas de importância capital.

A viatura afeta à Comarca vai dando cobertura às necessidades mais básicas de transporte, mas tendo em conta a sua dimensão e capacidade limitada de carga, não permite fazer circular pelos vários núcleos equipamentos de maiores dimensões (ex. impressoras, cadeiras ou mobiliário) ou grandes quantidades de material de economato.

Propõe-se, por isso, a afetação de uma viatura adequada às variadas tarefas a que a mesma se destina, evitando o recurso constante a entidades terceiras quando é necessário transportar equipamentos ou mobiliário mais volumoso.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

V. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

1.

Instalações e segurança

Apenas existem elementos de segurança humana e pórticos de detecção de metais no Palácio de Justiça de Viana do Castelo e no edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores e o Juízo do Trabalho em Viana do Castelo.

2.

Situação do edificado por núcleo/edifício:

2.1. Arcos de Valdevez:

Mantêm-se as necessidades estruturais apontadas em anteriores relatórios, de manutenção, acessibilidade e salubridade, apresentando o edifício graves e profundas patologias que necessitam de intervenção urgente e adequada, nomeadamente:

- a). as paredes exteriores são revestidas por reboco, com acabamentos em granito nas orlas das janelas e portas, sendo certo que os granitos necessitam de limpeza e as paredes de uma pintura geral;
- b). substituição de toda a caixilharia;
- c). colocação de sensores de iluminação, designadamente nos corredores, caixas de escadas e casas de banho, etc.;

Muito preocupante é o estado da cobertura, em telha, que necessita de uma revisão profunda e mesmo substituição, havendo já significativas infiltrações por todo o edifício, em particular, na zona do arquivo, no hall do primeiro andar, em alguns corredores e, com cada vez maior incidência, na principal sala de audiências do edifício.

É de notar que as infiltrações têm vindo a aumentar mesmo em períodos com menor quantidade de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

precipitação. Os serviços do município de Arcos de Valdevez reportam a impossibilidade de intervenção na cobertura pelo exterior dada a possibilidade de desmoronamento da mesma na zona da sala de audiências e mesmo noutros pontos do edifício.

A zona destinada à audição de testemunhas e de arguidos da sala de audiência n.º 1 não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Existe a necessidade de criar espaços adequados para a realização das videoconferências e diligências de inquirição de testemunhas, nomeadamente nos serviços do Ministério Público

Há necessidades relativas à segurança, a reclamar rápida intervenção, nomeadamente:

- a). instalação de sistema de alarme SADIR, com a respetiva ligação às forças policiais, empresa de segurança ou DGAJ;
- b). instalação de sistema de deteção de incêndios SADI;
- c). necessidade de colocação de detetor de metais;
- e). necessidade de um elemento de segurança no edifício.

2.2. Caminha:

No Juízo Local de Caminha é necessário proceder à reparação do piso da unidade de processos que, fruto de infiltrações ocorridas em momento anterior à intervenção na cobertura, apresenta os respetivos tacos de madeira levantados na zona de atendimento ao público.

Por outro lado, as casas de banho do público, sitas no rés-do-chão do edifício, necessitam de remodelação por forma a incrementar as respetivas condições e limitar o acesso às mesmas apenas a utentes do Tribunal e do Instituto de Registos.

De notar, também, que tais casas de banho não permitem a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

colocação de detetor de metais.

2.3. Melgaço:

No Juízo de Competência Genérica de Melgaço verificam-se infiltrações no edifício, presumivelmente através do terraço cujos muros da platibanda apresentam sinais de degradação com deslocamento das telas (embora já bastante atenuadas depois de uma pequena intervenção provisória), a demandar reparação definitiva com colocação de novas telas.

No decurso deste ano de 2024, ocorreu a queda de várias pedras de granito de dimensão e peso consideráveis que revestem o edifício, pondo em causa a segurança de quem por ali passa. Não foi obtida até ao momento qualquer resposta por parte do IGFEJ não obstante as constantes insistências da Comarca.

Continua por resolver o facto de a porta de acesso principal ser automática, bem como a das garagens, o que tem causado já diversos incómodos e contratempos, pois nesta região ocorrem inúmeros picos de energia, com quebra de fornecimento de energia elétrica. Tais situações provocam o bloqueio dos acessos de entrada ou saída, por vezes por largas dezenas de minutos.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.4. Monção:

Neste edifício e apesar de sucessivas e constantes solicitações e interpelações ao IGFEJ, continua por resolver a situação das acessibilidades por pessoas com mobilidade reduzida, sendo imprescindível a colocação de uma cadeira elétrica elevatória que permita o acesso das mesmas às instalações do Tribunal que funcionam no primeiro andar do edifício.

Foram realizadas obras no edifício do Palácio da Justiça com vista a debelar as anomalias existentes na cobertura e as infiltrações dela decorrentes, bem como, para modernização e melhoria das instalações



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO
JUIZ PRESIDENTE

sanitárias existentes.

Contudo, consideram-se necessárias outras intervenções urgentes nomeadamente:

a). a substituição das janelas e dos estores e a colocação de vidros duplos, de modo a diminuir o consumo de energia elétrica e melhorar a insonorização, especialmente da sala de audiências, considerando a necessidade de gravação de prova, dado que o Tribunal se situa na zona nobre da vila, estando sujeito a muitos ruídos, especialmente das viaturas automóveis;

b). pintura exterior do edifício.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.5. Ponte da Barca:

Tal como já referido em relatórios anteriores, o Palácio de Justiça de Ponte da Barca apresenta algumas patologias que necessitam de intervenção adequada e cada vez mais premente, face ao seu inexorável agravamento:

a). necessidade de uma pintura geral do revestimento exterior constituído por um misto de capoto e placas de granito;

b). necessidade de reparação/substituição e/ou alteração do sistema de ancoragem das demais placas de granito do revestimento para evitar a respetiva queda e/ou vandalização;

c). necessidade de reparação das patologias evidenciadas nas paredes/painéis em vidro do pátio interior, dada a existência de infiltrações nas fachadas e através da cobertura (as quais já afetam tetos falsos e a própria instalação elétrica), bem como, de eliminação da humidade na caixa-de-ar, havendo risco de quebra da superfície vidrada, necessitando, por isso, de intervenção/substituição;

d). necessidade de verificação do diâmetro das entradas dos algerozes e substituição das respetivas grelhas;

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

f). necessidade de adaptação do portão em ferro da entrada principal do edifício (com 36 m2) com a abertura de uma “porta de homem”;

g). necessidade de estancar a corrosão da pedra das escadas da entrada principal do edifício;

h). necessidade urgente de colocação de painéis em vidro (ou outra proteção) a fechar a abertura existente na fachada norte do edifício, que deita diretamente para estas escadas (com cerca de 25 m2), a qual não está dotada de qualquer proteção e permite a entrada de ventos e águas pluviais para as escadas, com risco de quedas, para além de facilitar a intrusão e potenciar a queda de objetos e até de crianças;

i). necessidade de reparação/manutenção do sistema automático de abertura das portas de correr, em vidro, na entrada para o átrio principal;

j). necessidade de instalação de sistema de ar condicionado nas salas de testemunhas;

l). necessidade de reparação e substituição do teto falso (afetado por infiltrações e humidades) junto à entrada do elevador no rés-do-chão e no hall do primeiro andar;

A zona destinada à audição de testemunhas da sala de audiências não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Também aqui é necessário alocar um elemento de segurança no edifício e colocar um detetor de metais, de modo a garantir adequadas condições de segurança.

2.6. Ponte de Lima:

Também o Palácio de Justiça de Ponte de Lima continua a apresentar inúmeras patologias a reclamar intervenção urgente, nomeadamente, ao nível da:

a). limpeza e reparação da cobertura do edifício, como a eliminação do desnível existente em determinada zona do telhado, onde se verificou um abatimento da cobertura, facto que poderá originar novas infiltrações, para além das já verificadas num dos gabinetes afectos aos Magistrados do Ministério Público;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

- b). limpeza e reparação das fissuras existentes nas paredes exteriores e posterior pintura das mesmas;
- c). limpeza e reparação das fissuras existentes nas paredes interiores e consequente pintura geral;
- d). reparação de pavimento em madeira nas salas da Ordem dos Advogados e secção do DIAP;
- e). tratamento adequado das portas interiores em madeira e demais madeiras existentes no interior do edifício;
- f). substituição das janelas em alumínio existentes, as quais não fornecem o isolamento térmico e sonoro minimamente aceitável;
- g). substituição das persianas existentes e colocação de persianas exteriores nas fachadas mais expostas ao sol;
- h). substituição das portas exteriores por outras mais robustas e com melhores fechaduras, para incremento da necessária segurança das instalações;
- i). aumento do número de sensores de iluminação, em especial no arquivo, nos corredores, caixas de escadas e casas de banho.

A zona destinada à audição de testemunhas das salas de audiências n.ºs 1 e 2 também não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Verifica-se a necessidade de colocação de barreiras para entrada e saída controlada do parque de estacionamento situado nas traseiras do Palácio da Justiça (e destinado a utilização exclusiva de Magistrados, Conservadores e Funcionários), de modo a eliminar a sua utilização abusiva, por pessoas estranhas aos serviços.

Foi já concretizada a instalação da secretaria do Ministério Público no rés-do-chão do edifício (em espaço que ficou devoluto em consequência da fusão das Conservatórias – agora IRN – e que foi entregue ao Tribunal) libertando espaço no primeiro andar que poderá ser reaproveitado para instalação de gabinetes



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

(e eventualmente até de uma pequena sala para realização de diligências), ainda que provisoriamente e até eventual concretização, pelo IGFEJ, do projeto já delineado pela DGAJ, tendo em vista a criação de uma nova sala de audiências, novo espaço para videoconferências, nova sala de testemunhas condigna, e novos gabinetes para Magistrados e Secretário Judicial.

Há também a necessidade urgente de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.7. Valença:

No edifício de Valença foi concluída a empreitada de pintura das fachadas e substituição da caixilharia exterior do edifício.

Contudo, sobreveio a necessidade de intervencionar as caleiras e os tubos de descarga das águas pluviais, pois que, em situações de pluviosidade mais abundante, a água transborda, dificultando o acesso na zona envolvente. Acresce que caíram segmentos de um dos tubos de descarga das águas pluviais sem que tenha sido efetuada a intervenção por parte do IGFEJ, não obstante as insistências da Comarca.

Persiste, também, a imprescindibilidade da instalação de equipamento de AVAC num dos gabinetes de juiz, com prolongamento da instalação existente.

Não existe sala de espera para os utentes do Ministério Público, o que urge resolver.

A zona destinada à audição de testemunhas e de arguidos da sala de audiência não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Há também a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

2.8. Vila Nova de Cerveira:

Em Vila Nova de Cerveira há necessidade urgente de reparação da cobertura com colocação de novas telas, dada a existência de infiltrações. O edifício necessita de uma pintura exterior, bem como de calafetar as janelas por forma a proporcionar maior conforto térmico e evitar infiltrações.

A zona destinada à audição de testemunhas da sala de audiência não permite a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Pese embora a segurança de pessoas e bens ter sido recentemente reforçada com a concretização da colocação de controlo de acessos (através de botoneiras de código) à zona reservada do edifício, persiste a necessidade de alocação de um elemento de segurança no edifício e a necessidade de colocação de detetor de metais.

2.9. Viana do Castelo

O judiciário em Viana do Castelo organiza-se em três edifícios: o Palácio de Justiça onde estão instalados o Juízo Central Criminal, o Juízo de Instrução Criminal e os Juízos Locais Cíveis e Criminais; o Palácio dos Cunhas, onde funcionam o Juízo Central Cível e o Juízo do Comércio; um edifício arrendado na Praça da Liberdade onde estão instalados o Juízo de Família e Menores e o Juízo do Trabalho.

No que tange ao Palácio da Justiça, o estado de conservação deste edifício é bastante razoável.

Contudo e não obstante os trabalhos realizados, têm-se verificado infiltrações através da cobertura do edifício, nomeadamente, quando ocorrem fenómenos de precipitação intensa.

O conforto térmico do edifício é algo deficiente dado o tipo de caixilharia e janelas de que dispõe.

As cinco salas de audiência existentes neste edifício revelam-se insuficientes para o número de diligências agendadas, sendo habitual a necessidade de efetuar alterações relativamente à atribuição de sala a cada juízo em conformidade com o respetivo regulamento de utilização.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

De resto, tal carência de salas de audiência no Palácio de Justiça de Viana do Castelo evidencia-se ainda mais na ausência de um espaço com dimensão adequada à realização de julgamentos com grande número de intervenientes, face à circunstância de existir apenas uma sala com uma área de cerca de 124 m², mas que, ainda assim, somente comporta um máximo de 64 pessoas (ou 21 enquanto a respetiva lotação esteve reduzida a um terço devido aos constrangimentos decorrentes da pandemia), sendo a maioria dos lugares destinados ao público.

No interior do Palácio da Justiça de Viana do Castelo verificam-se problemas de acessibilidade: a cancela não tem largura suficiente para permitir o acesso de uma cadeira de rodas à zona destinada à audição de testemunhas na sala de audiências n.º 1; existe um degrau no acesso à sala de audiências n.º 2 e a cancela não tem largura suficiente para permitir o acesso de uma cadeira de rodas à zona destinada à audição de testemunhas.

Por outro lado, o Juízo Central Cível e o Juízo do Comércio de Viana do Castelo estão instalados no denominado Palácio dos Cunhas, edifício situado na Rua da Bandeira, em Viana do Castelo, que constitui um exemplo de arquitetura civil setecentista, mandado construir por Sebastião da Cunha Sotto Maior, em 1705.

Não obstante as intervenções que foram realizadas, o edifício necessita imperiosamente da instalação de um sistema de aquecimento mais moderno e económico, com a consequente substituição integral do sistema de aquecimento existente, alimentado a gás, e que se caracteriza pelo elevado consumo e diminuta eficiência energética. Acresce que este sistema de aquecimento é integrado por uma caldeira de tecnologia ultrapassada e não raras vezes apresenta deficiências de funcionamento, sendo recorrentes as queixas dos utilizadores e utentes relativamente à temperatura no interior do edifício, sobretudo no pico do Inverno.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Além disso, é necessário efetuar a ligação das fossas sépticas existentes à rede de saneamento público, de modo ultrapassar os constrangimentos decorrentes da ocorrência ocasional de maus odores no local.

Também se beneficiaria com a colocação de um elemento de segurança e detetores de metais, sendo certo que a já concretizada colocação de controlo de acessos (através de botoneiras de código) ao primeiro andar do edifício em causa é garantia de maior segurança de pessoas e bens, em especial, do recheio existente no interior deste edifício histórico e que se encontra sob guarda do Tribunal.

Relativamente ao terceiro edifício, no qual funcionam os Juízos do Trabalho e de Família e Menores, há a assinalar o facto de o sistema de AVAC estar completamente inoperacional devido ao avançado estado de corrosão das tubagens desse sistema de climatização, anomalia a demandar profunda e significativa intervenção que é premente iniciar.

Com efeito, trata-se de um edifício de construção moderna, com ampla exposição solar, mas com eficiência térmica reduzida, fatores que, conjugados, o tornam demasiado quente no verão e demasiado frio no inverno, com o conseqüente desconforto térmico para todos quantos aí trabalham.

De resto, a circulação natural de ar também não é favorecida porquanto as amplas fachadas envidraçadas não têm pontos de abertura, existindo apenas algumas janelas tipo postigo com abertura oscilatória.

O elevado índice de humidade tem levado ao descolamento das pedras de granito que revestem parte das paredes no piso 0, mesmo na entrada do edifício e em zona onde circulam pessoas, sendo que uma dessas pedras, de grandes dimensões, já caiu e outras evidenciam estar em risco de queda.

Urge corrigir tais anomalias face à gravidade das mesmas e aos riscos que as mesmas comportam.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

2.10. Paredes de Coura:

Continuam por executar as novas celas para detidos, de acordo com a legislação vigente.

O edifício não possui elemento de segurança em permanência e não existe detetor de metais.

3.

Equipamentos:

Também neste particular se verificam algumas carências decorrentes, seja da sua falta, seja da ocorrência de avarias ou do próprio desgaste decorrente da sua utilização constante, seja, ainda, do carácter obsoleto de muitos dos equipamentos ainda em uso, como sejam, alguns equipamentos de videoconferência.

Reproduzimos, neste item, os considerandos já expendidos em anteriores relatórios, sendo de assinalar, sobretudo, a necessidade de maior número de telefones e impressoras e de substituição de equipamentos de videoconferência.

A única viatura atribuída à Comarca não serve as necessidades de transporte (nomeadamente, de processos, de mobiliário e equipamento informático), dada a sua reduzida capacidade de carga, obrigando a um maior número de deslocações entre núcleos para executar o mesmo serviço de transporte.

Além de maiores perdas de tempo, essa circunstância acarreta acrescidos custos em combustível, em nada contribuindo para a redução de emissões.

Sugere-se, por conseguinte, a sua substituição por um modelo mais adequado a esse tipo de funções e que possua maior capacidade de transporte de carga de modo a satisfazer apropriada e eficazmente as necessidades existentes.

Aliás, a viatura que esteve afeta à Comarca até ao início do ano de 2021, do tipo monovolume e com suficiente capacidade de carga, preenchia esses requisitos e possibilitava responder convenientemente a praticamente todas as necessidades de transporte sentidas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

VI. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1.

Taxas de resolução, de congestão, de recuperação e de litigância:

A análise do movimento processual é essencialmente concretizada através de indicadores quantitativos de desempenho, sendo os mais comumente utilizados: taxas de congestão, resolução e recuperação.

Para um bom desempenho do sistema judicial este deve apresentar uma taxa de congestão baixa (inferior a um), uma taxa de recuperação alta e uma taxa de resolução em valores próximos ou superiores a 100%.

A taxa de congestão estabelece a relação entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos que findaram num dado período (no caso, ao longo do ano) ou seja, quantos são, em percentagem, os processos pendentes face aos processos resolvidos no final desse período (case turnover ratio).

A taxa de resolução estabelece a relação entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período a considerar (clearance rate).

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a relação entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com número de processos entrados.

Por fim, a taxa de litigância estabelece o número de processos entrados por mil habitantes, considerando o somatório dos valores dos municípios cujo território é competência de cada um dos Juízos.

Nas tabelas e quadros a seguir apresentados expõem-se os referidos indicadores.



S. R.

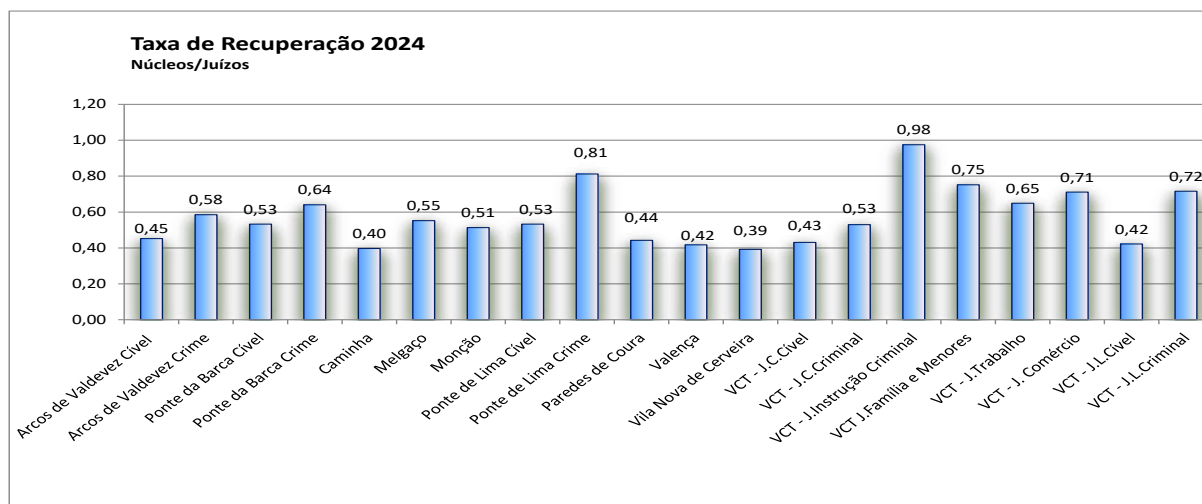
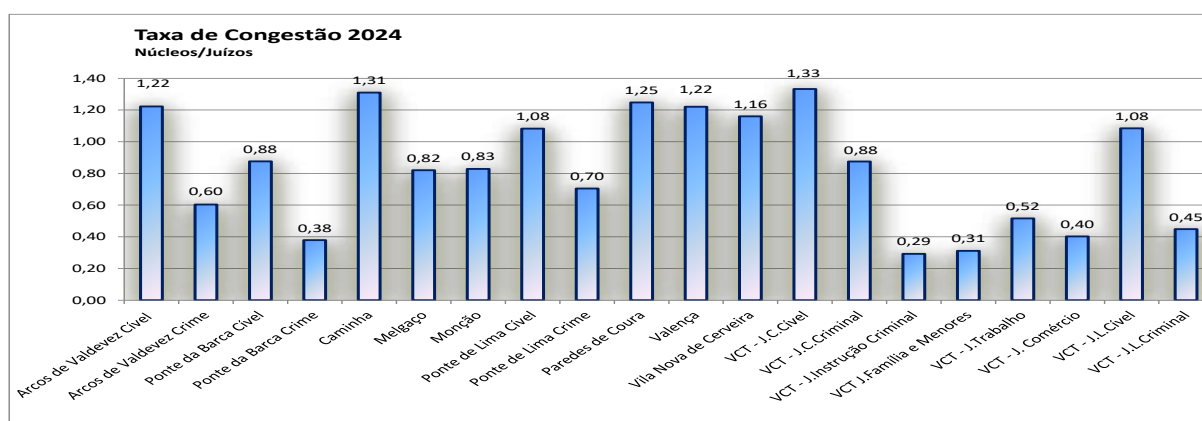
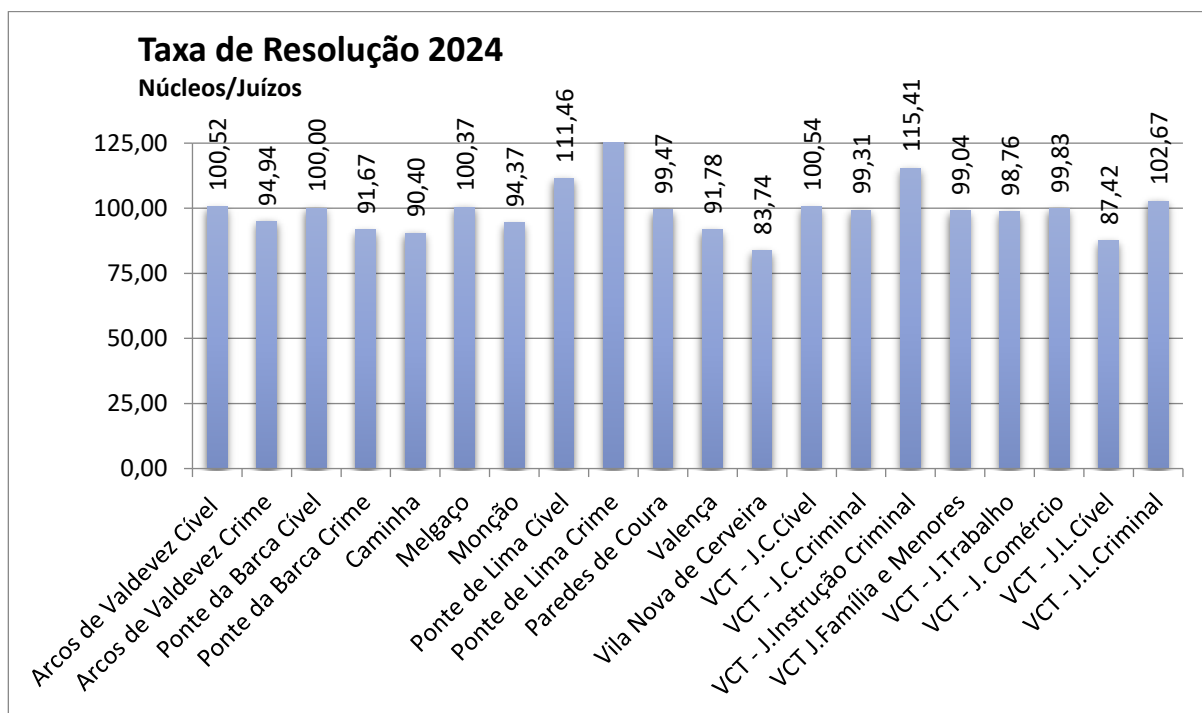
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO												
Ano de 2024												
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	ESTATÍSTICA OFICIAL					Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO	Taxa LITIGÂNCIA
				PENDENTES 01.JAN.2024	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2024	Média Entrados por Juiz				
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	22 847	1	708	576	579	705	576	1,22	100,52	0,45	25,21 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5	102	178	169	111	178	0,60	94,94	0,58	7,79 ‰
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	12 061	1	255	291	291	255	291	0,88	100,00	0,53	24,13 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5	25	72	66	31	72	0,38	91,67	0,64	5,97 ‰
Caminha	Genérica	16 684	1	592	500	452	640	500	1,31	90,40	0,40	29,97 ‰
Melgaço	Genérica	9 213	1	223	271	272	222	271	0,82	100,37	0,55	29,41 ‰
Monção	Genérica	19 230	1	486	622	587	521	622	0,83	94,37	0,51	32,35 ‰
Ponte de Lima	Juízo Cível	43 498	2	842	698	778	762	349	1,08	111,46	0,53	16,05 ‰
	Juízo L. Criminal		1	155	168	220	103	168	0,70	130,95	0,81	3,86 ‰
Paredes de Coura	Genérica	9 198	1	232	187	186	233	187	1,25	99,47	0,44	20,33 ‰
Valença	Genérica	14 127	1	763	681	625	819	681	1,22	91,78	0,42	48,21 ‰
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9 253	1	239	246	206	279	246	1,16	83,74	0,39	26,59 ‰
Viana do Castelo	Central Cível	88 725	3	738	551	554	735	184	1,33	100,54	0,43	6,21 ‰
	Central Criminal		3	126	145	144	127	48	0,88	99,31	0,53	1,63 ‰
	Instrução Criminal		1	278	824	951	151	824	0,29	115,41	0,98	9,29 ‰
	Família e Menores		2	353	1 145	1 134	364	573	0,31	99,04	0,75	12,91 ‰
	Trabalho		2	825	1 618	1 598	845	809	0,52	98,76	0,65	18,24 ‰
	Comércio		1	235	585	584	236	585	0,40	99,83	0,71	6,59 ‰
	Local Cível		4	1 726	1 821	1 592	1 955	455	1,08	87,42	0,42	20,52 ‰
	Local Criminal		2	293	637	654	276	319	0,45	102,67	0,72	7,18 ‰
Totais		244 836		9 196	11 816	11 642	9 370	397	0,79	98,53	0,55	48,26 ‰

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

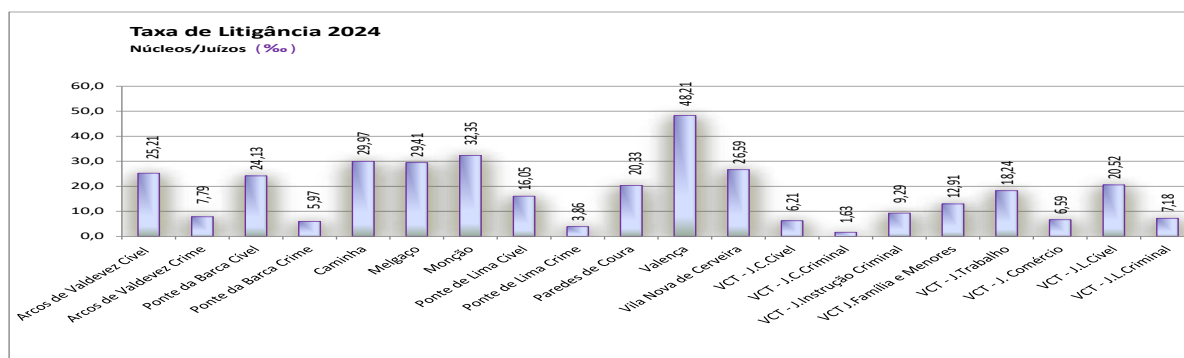




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



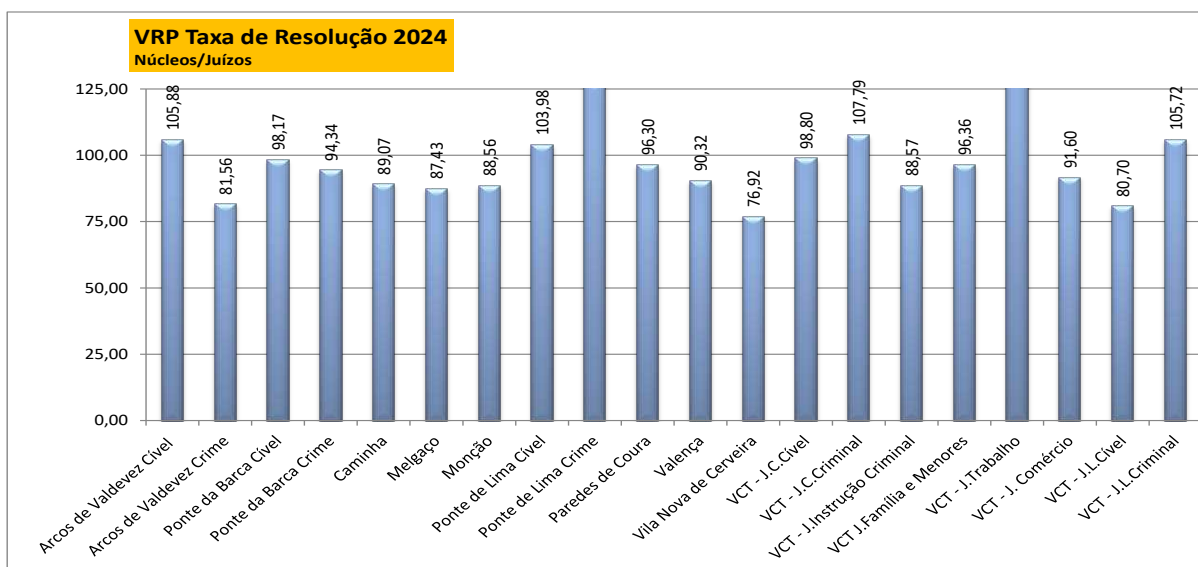
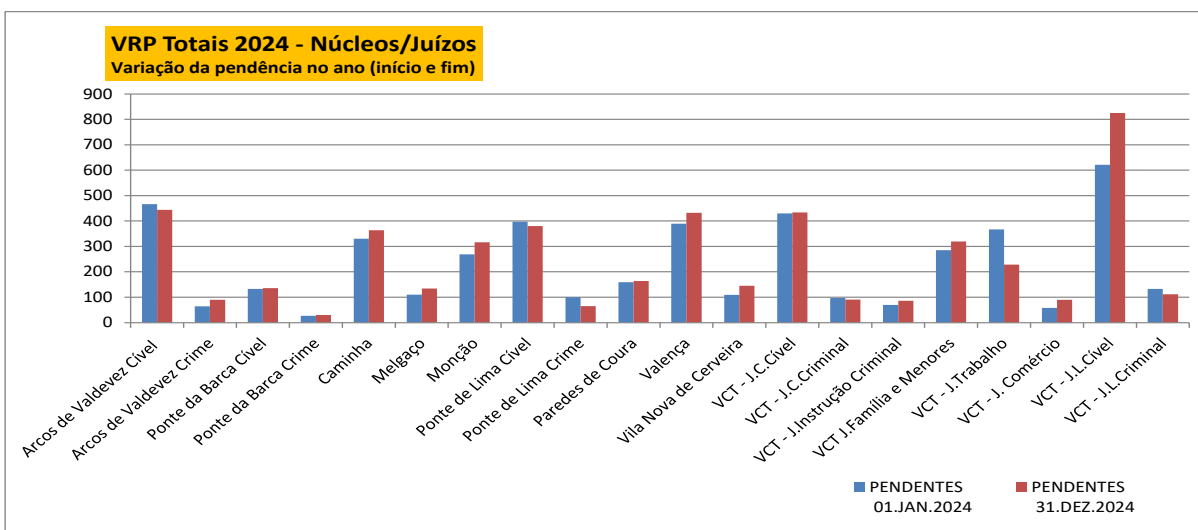
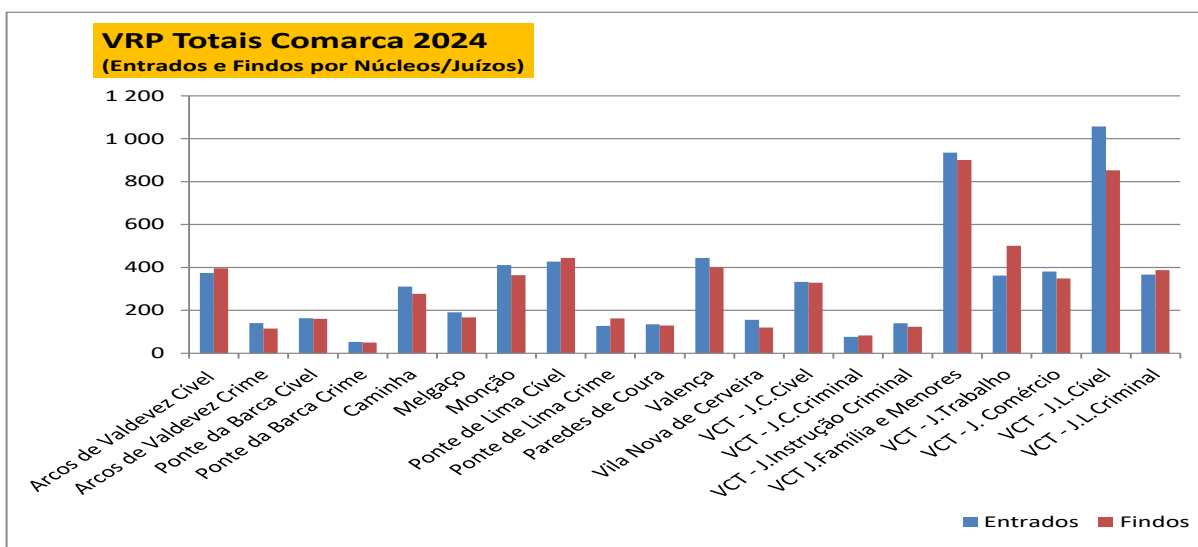
1.1.

Espécies processuais relevantes

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO								
EPR - VRP - Ano de 2024								
Núcleo	Competência Jurisdição	ESTATÍSTICA OFICIAL				Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO
		PENDENTES 01.JAN.2024	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2024			
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	466	374	396	444	1,18	105,88	0,48
	Juízo L. Criminal	64	141	115	90	0,56	81,56	0,50
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	133	164	161	136	0,83	98,17	0,54
	Juízo L. Criminal	27	53	50	30	0,54	94,34	0,60
Caminha	Genérica	330	311	277	364	1,19	89,07	0,41
Melgaço	Genérica	110	191	167	134	0,66	87,43	0,51
Monção	Genérica	269	411	364	316	0,74	88,56	0,50
Ponte de Lima	Juízo Cível	397	427	444	380	0,89	103,98	0,55
	Juízo L. Criminal	100	128	163	65	0,61	127,34	0,84
Paredes de Coura	Genérica	159	135	130	164	1,22	96,30	0,43
Valença	Genérica	389	444	401	432	0,97	90,32	0,46
Vila Nova de Cerveira	Genérica	109	156	120	145	0,91	76,92	0,40
Viana do Castelo	Central Cível	430	333	329	434	1,31	98,80	0,43
	Central Criminal	97	77	83	91	1,17	107,79	0,49
	Instrução Criminal	70	140	124	86	0,56	88,57	0,55
	Família e Menores	285	935	901	319	0,32	96,36	0,72
	Trabalho	367	362	501	228	0,73	138,40	0,85
	Comércio	58	381	349	90	0,17	91,60	0,74
	Local Cível	621	1 057	853	825	0,73	80,70	0,45
	Local Criminal	133	367	388	112	0,34	105,72	0,81
Totais		4 614	6 587	6 316	4 885	0,73	95,89	0,55

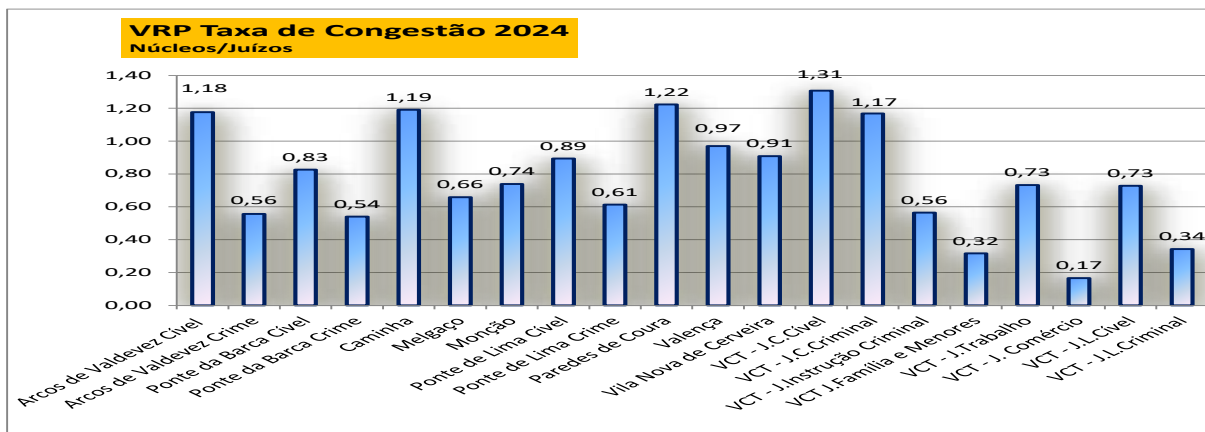
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



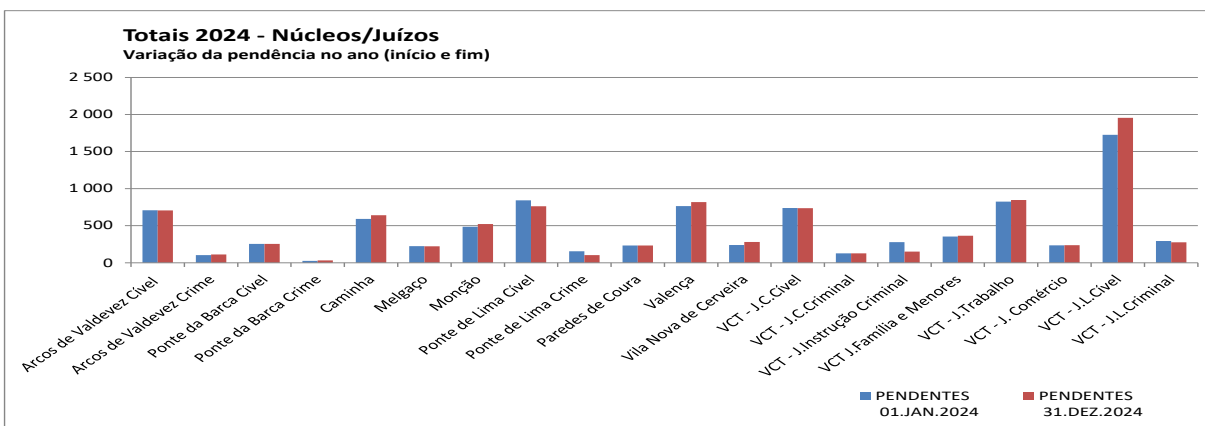
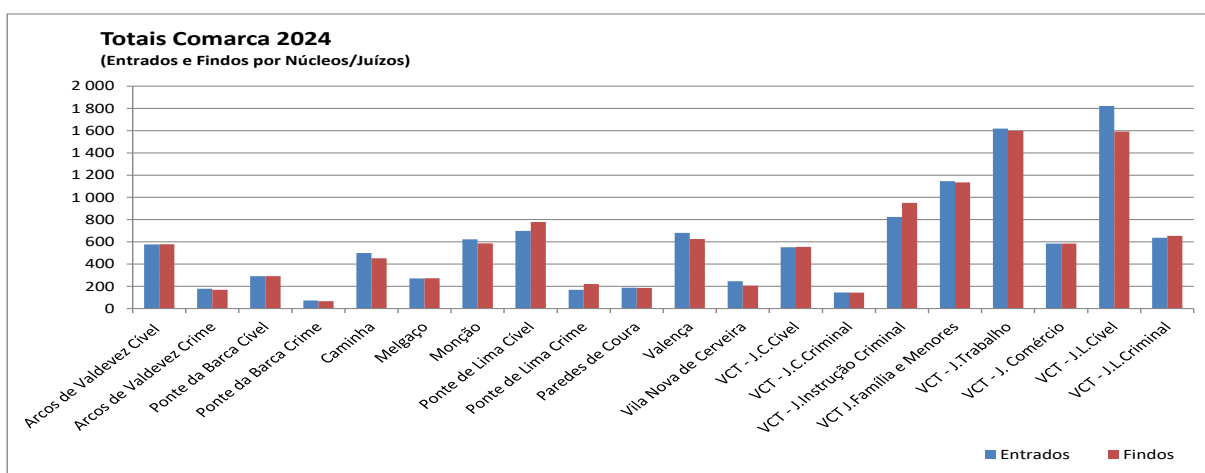
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



2.

Processos entrados, findos e pendentes:





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

3.

Dilação dos agendamentos:

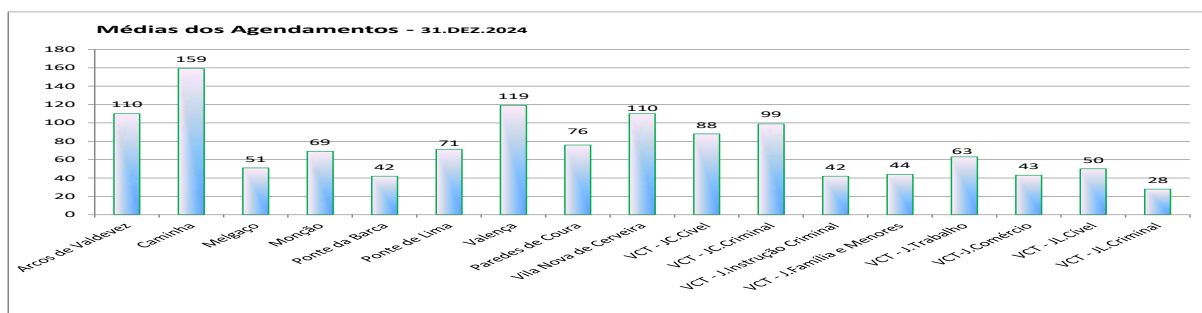
AGENDAMENTOS Ano de 2024					
Média Atual Anual da Comarca (dias):			72		
			Média do ano anterior 2023 (dias): 78		
Tribunal/Juiz		Agend ^{to}		Dias	Média
AVV	Cív	29-abr-2025		110	110
	Crm	29-abr-2025		110	
CMN	Gen	17-jun-2025		159	159
MLG	Gen	20-fev-2025		51	51
MNC	Gen	10-mar-2025		69	69
PTB	Cív	06-mar-2025		65	61
	Crm	25-fev-2025		56	
PTL	Cív	03-mar-2025		62	74
	Crm	27-mar-2025		86	
VLN	Gen	08-mai-2025		119	119
PCR	Gen	17-mar-2025		76	76
VNC	Gen	29-abr-2025		110	110
VCT	C.Cível	Juiz 1	28-mar-2025	87	79
		Juiz 2	20-fev-2025	51	
		Juiz 3	08-abr-2025	98	
	C.Criminal	Juiz 1	11-jun-2025	153	99
		Juiz 2	27-fev-2025	58	
		Juiz 3	26-mar-2025	85	
	JIC	Juiz 1	11-fev-2025	42	42
	JFM	Juiz 1	22-jan-2025	22	44
		Juiz 2	06-mar-2025	65	
	Jtrab	Juiz 1	07-mar-2025	66	63
		Juiz 2	28-fev-2025	59	
	Jcom	Juiz 1	12-fev-2025	43	43
	L.Cível	Juiz 1	13-mar-2025	72	50
		Juiz 2	29-jan-2025	29	
		Juiz 3	18-fev-2025	49	
		Juiz 4	17-fev-2025	48	
	L.Criminal	Juiz 1	27-jan-2025	27	28
		Juiz 2	28-jan-2025	28	



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



4.

Estatística da secretaria:

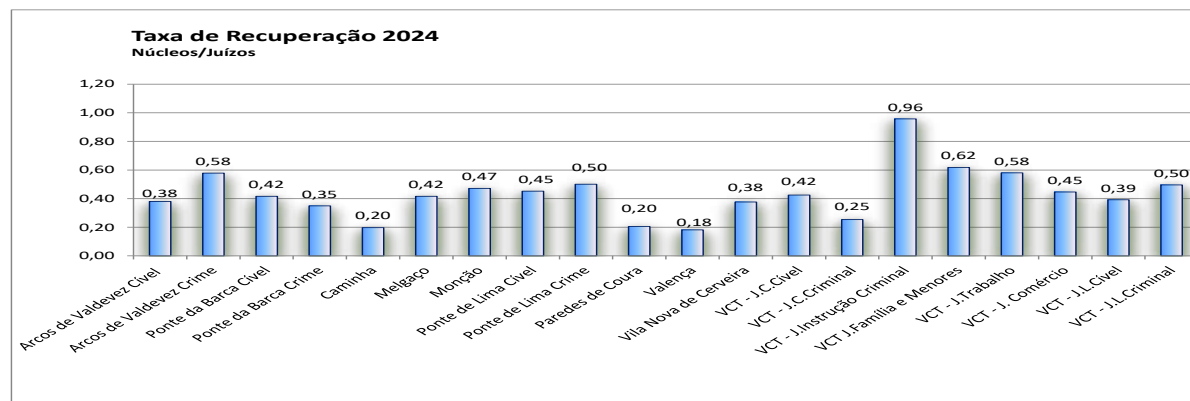
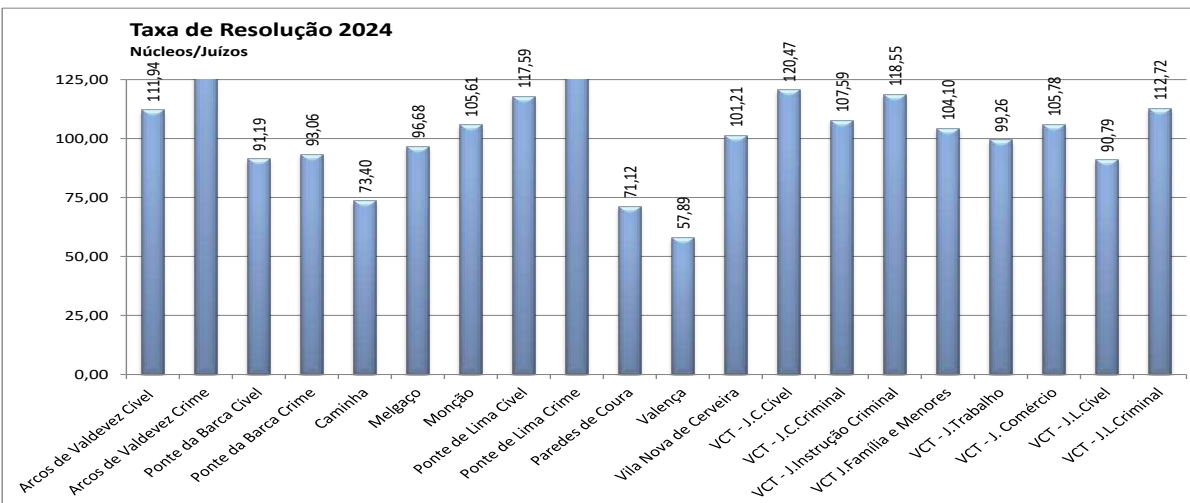
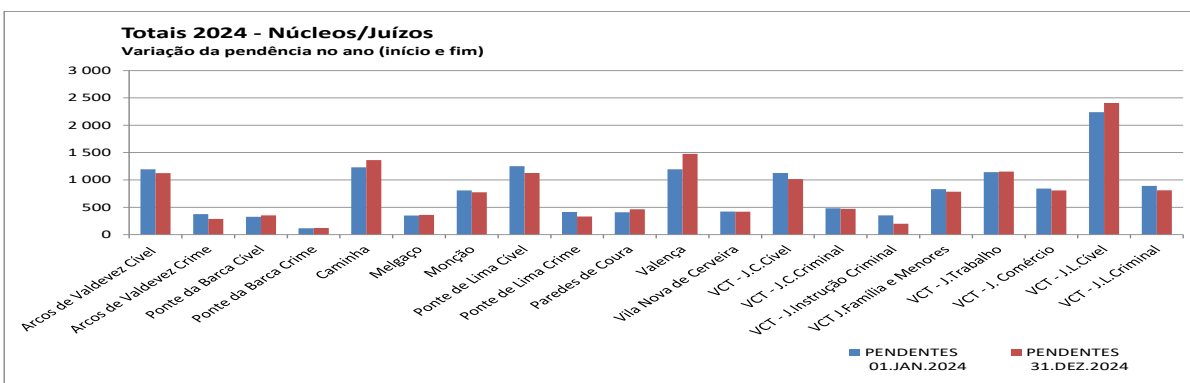
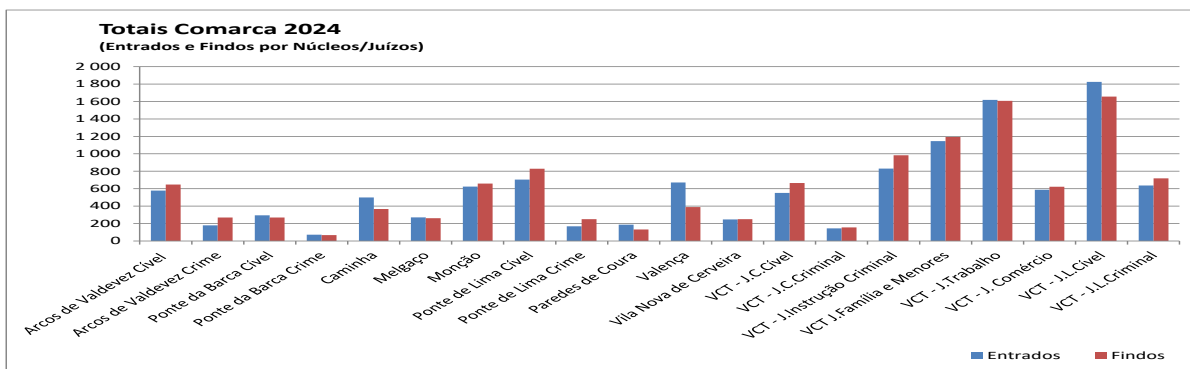
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO											
Ano de 2024											
Núcleo	Competência Jurisdição	Nº Habitantes	Nº Juizes	ESTATÍSTICA SECRETARIA				Taxa CONGESTÃO	Taxa RESOLUÇÃO	Taxa RECUPERAÇÃO	Taxa LITIGÂNCIA
				PENDENTES 01.JAN.2024	ENTRADOS	FINDOS	PENDENTES 31.DEZ.2024				
Arcos de Valdevez	Juízo L. Cível	22 847	1	1 194	578	647	1 125	1,85	111,94	0,38	25,30 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5	376	179	269	286	1,40	150,28	0,58	7,83 ‰
Ponte da Barca	Juízo L. Cível	12 061	1	326	295	269	352	1,21	91,19	0,42	24,46 ‰
	Juízo L. Criminal		0,5	115	72	67	120	1,72	93,06	0,35	5,97 ‰
Caminha	Genérica	16 684	1	1 230	500	367	1 363	3,35	73,40	0,20	29,97 ‰
Melgaço	Genérica	9 213	1	349	271	262	358	1,33	96,68	0,42	29,41 ‰
Monção	Genérica	19 230	1	808	624	659	773	1,23	105,61	0,47	32,45 ‰
Ponte de Lima	Juízo Cível	43 498	2	1 252	705	829	1 128	1,51	117,59	0,45	16,21 ‰
	Juízo L. Criminal		1	414	169	251	332	1,65	148,52	0,50	3,89 ‰
Paredes de Coura	Genérica	9 198	1	409	187	133	463	3,08	71,12	0,20	20,33 ‰
Valença	Genérica	14 127	1	1 195	672	389	1 478	3,07	57,89	0,18	47,57 ‰
Vila Nova de Cerveira	Genérica	9 253	1	422	248	251	419	1,68	101,21	0,38	26,80 ‰
Viana do Castelo	Central Cível	88 725	3	1 127	552	665	1 014	1,69	120,47	0,42	6,22 ‰
	Central Criminal		3	481	145	156	470	3,08	107,59	0,25	1,63 ‰
	Instrução Criminal		1	352	830	984	198	0,36	118,55	0,96	9,35 ‰
	Família e Menores		2	832	1 146	1 193	785	0,70	104,10	0,62	12,92 ‰
	Trabalho		2	1 141	1 619	1 607	1 153	0,71	99,26	0,58	18,25 ‰
	Comércio		1	841	588	622	807	1,35	105,78	0,45	6,63 ‰
	Local Cível		4	2 240	1 825	1 657	2 408	1,35	90,79	0,39	20,57 ‰
	Local Criminal		2	892	637	718	811	1,24	112,72	0,50	7,18 ‰
Totais		244 836		15 996	11 842	11 995	15 843	1,33	101,29	0,43	48,37 ‰



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

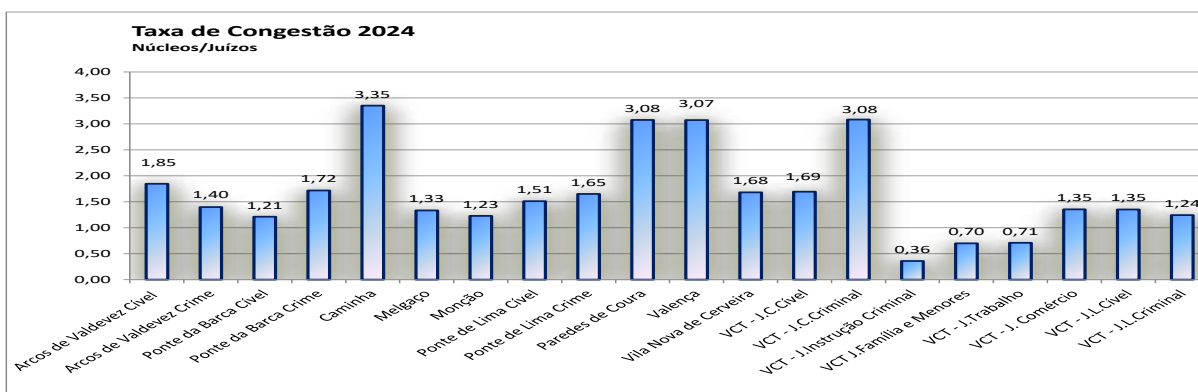




S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



5.

Atos contabilísticos em atraso:

ATOS CONTABILÍSTICOS (CONTAS) EM ATRASO	2024
Juízo Central Cível	3
Juízo Central Criminal	0
Juízo do Comércio	0
Juízo de Família e Menores	0
Juízo do Trabalho	0
Juízo de Instrução Criminal	0
Juízo Local Cível de Viana do Castelo	0
Juízo Local Criminal de Viana do Castelo	4
Juízo de Competência Genérica de Caminha	0
Juízo de Competência Genérica de Melgaço	0
Juízo de Competência Genérica de Monção	0
Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura	2
Juízo de Competência Genérica de Valença	12
Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira	0
Juízo Local Cível dos Arcos de Valdevez	0
Juízo Local Criminal dos Arcos de Valdevez	0
Juízo Local Cível de Ponte da Barca	2
Juízo Local Criminal de Ponte da Barca	0
Juízo Local Cível de Ponte de Lima	0
Juízo Local Criminal de Ponte de Lima	0
Total	23

6.

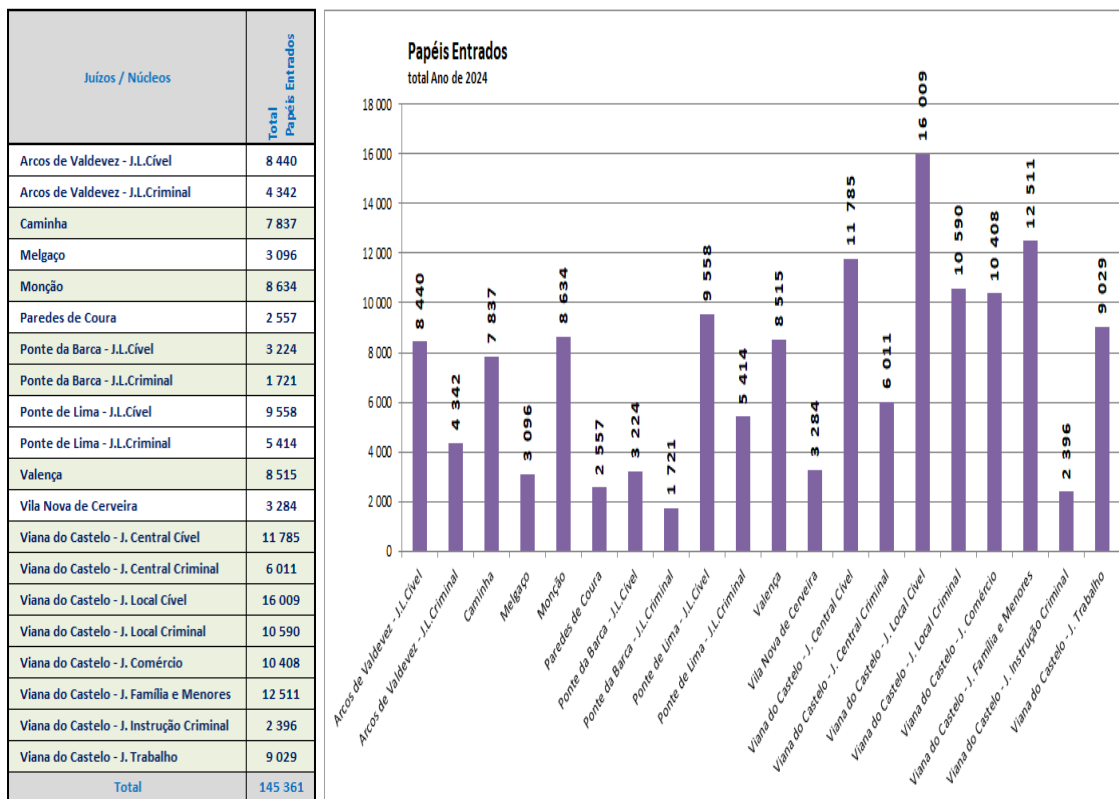
Papéis entrados:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE



7.

Perspetiva global:

Estatística Oficial do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo - Ano de 2024								
Área		Pendentes 01-01-2024	Entrados em. 2024	Findos em. 2024	Pendentes 31-12-2024	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão %	Taxa de Recuperação %
Cível	Execuções	3517	1799	1850	3466	102,83	190,11	35,14
	Outras	3557	4918	4631	3844	94,16	76,81	52,85
Penal		826	1618	1595	849	98,58	51,79	64,65
Laboral		713	1563	1528	748	97,76	46,66	66,12
Tutelar		306	1097	1094	309	99,73	27,97	77,81
Instrução Criminal		277	821	944	154	114,98	29,34	96,82
Total		9196	11816	11642	9370	98,53	78,99	54,95

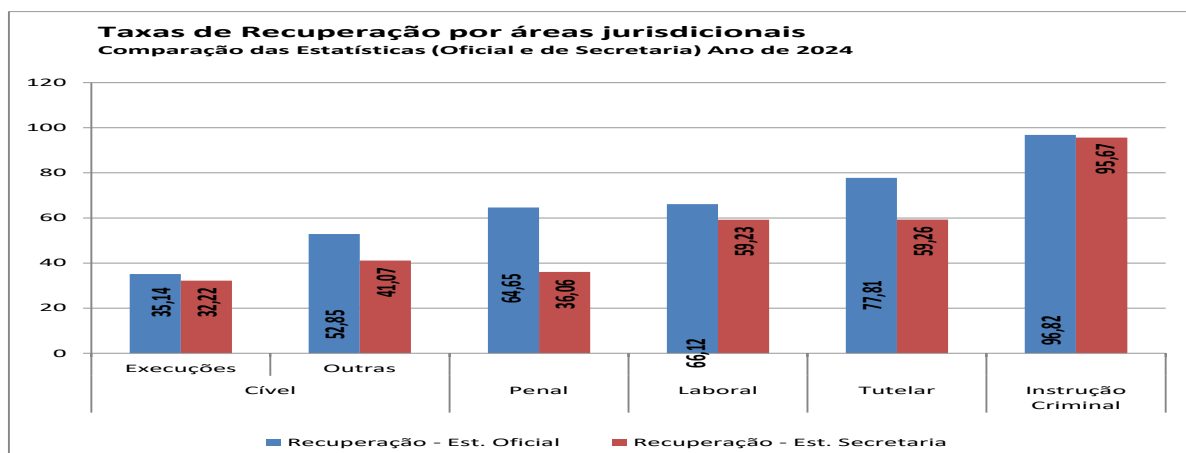
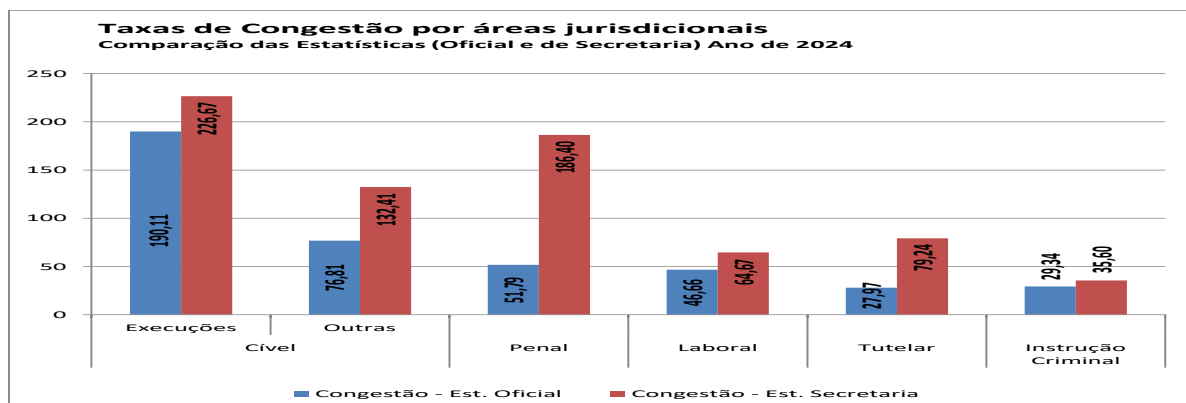
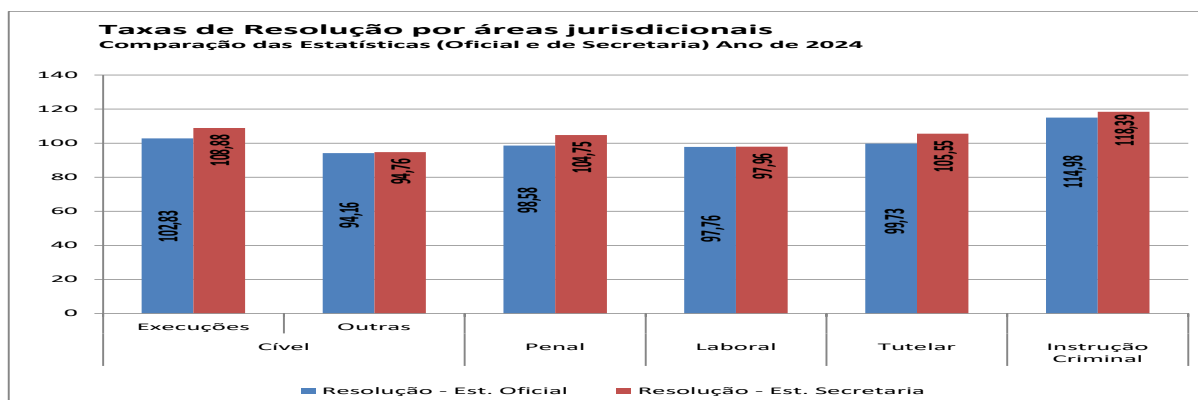


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo - Ano de 2024								
Área		Pendentes 01-01-2024	Entrados em. 2024	Findos em. 2024	Pendentes 31-12-2024	Taxa de Resolução %	Taxa de Congestão %	Taxa de Recuperação %
Cível	Execuções	4445	1801	1961	4285	108,88	226,67	32,22
	Outras	6157	4907	4650	6414	94,76	132,41	41,07
Penal		3165	1621	1698	3088	104,75	186,40	36,06
Laboral		992	1566	1534	1024	97,96	64,67	59,23
Tutelar		920	1100	1161	859	105,55	79,24	59,26
Instrução Criminal		346	821	972	195	118,39	35,60	95,67
Total		16025	11816	11976	15865	101,35	133,81	43,26





S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

VII. ANÁLISE DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS

Cumpra-se agora proceder à análise dos objetivos processuais fixados para o ano de 2024 e avaliar o respectivo grau de cumprimento, começando pelo exame daqueles cuja fixação é obrigatória, escalpelizando em seguida os objetivos de fixação facultativa.

No primeiro bloco, foram fixados, em outubro de 2023, os seguintes objetivos para o ano de 2024: redução ou não aumento da pendência, fixação de dilação máxima de agendamento de diligências e priorização de determinado lote de processos mais antigos (sem deixar de tramitar os mais recentes), bem como, no segmento dos objetivos qualitativos, a não ocorrência de prescrições imputáveis ao tribunal.

No domínio dos objetivos facultativos, foi fixada uma panóplia de metas, tais como: - a redução da materialização dos processos; - a priorização por espécies; - a redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria; - a regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardavam a prática desse ato; - a regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com sentença final; - a redução do número de atos contabilísticos em atraso; - a correção dos processos findos.

No domínio dos objetivos qualitativos as metas fixadas contendiam, além do mais, com a imprescindibilidade de: - indicar às testemunhas o motivo pelo qual não são inquiridas; - utilizar meios de inquirição de testemunhas à distância, com recurso às novas ferramentas informáticas entretanto implementadas; - controlar os prazos de cumprimento de cartas rogatórias; - digitalizar os processos; - fazer uso da ferramenta do Citius/Habilus de “seguimento do processo”; - adequar a informação estatística de acordo com a realidade.

1. Taxa de resolução:

Um dos objetivos primordiais fixados para o ano de 2024 consistiu na redução, ou não aumento, da pendência em cada um dos Juízos da Comarca.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Com efeito, foi fixado o objetivo de manter ou não aumentar a pendência oficial, salvo no que se refere a dois juízos, considerando os particulares constrangimentos então existentes, nomeadamente, a ausência da respetiva juíza titular por período temporal significativo.

Nessa linha, fixou-se como objetivo no Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez alcançar uma taxa de resolução superior 50% e em valor superior a 80% no Juízo Local Criminal de Ponte da Barca.

A aferição do cumprimento de tal objetivo é feita pela consideração da taxa de resolução verificada na estatística oficial de cada Juízo.

No global, constata-se que apenas oito juízos lograram alcançar uma taxa de resolução igual ou superior a 100%, cumprindo, assim, integralmente o objetivo fixado. Foram eles: o Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez, o Juízo Local Cível de Ponte da Barca, o Juízo Local Cível de Ponte de Lima, o Juízo Central Cível de Viana do Castelo, o Juízo de Instrução Criminal de Viana do Castelo, o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo e o Juízo de Competência Genérica de Melgaço. Embora com taxas de resolução negativas, mas superiores às fixadas como meta a atingir, também o Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez e o Juízo Local Criminal de Ponte da Barca cumpriram o objetivo fixado.

No inverso, os seguintes dez juízos não lograram alcançar o objetivo proposto: o Juízo de Competência Genérica de Caminha, o Juízo de Competência Genérica de Monção, o Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, o Juízo de Competência Genérica de Valença, o Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, o Juízo Central Criminal de Viana do Castelo, o Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, o Juízo do Trabalho de Viana do Castelo, o Juízo do Comércio de Viana do Castelo e o Juízo Local Cível de Viana do Castelo.

Porém, em metade desses juízos o grau de incumprimento revelou-se desprezível: no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura, no Juízo Central Criminal de Viana do Castelo, o Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo e no Juízo do Comércio de Viana do Castelo, todos com taxas de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

resolução superiores a 99%, bem como, no Juízo do Trabalho de Viana do Castelo, com taxa de resolução de 98,76%.

Por fim, cabe salientar que apenas o Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira e o Juízo Local Cível de Viana do Castelo alcançaram taxas de resolução inferiores a 90%, ou seja e respetivamente, de 83,74% e 87,42%.

Globalmente e não obstante a taxa de resolução geral da Comarca ser inferior a 100% (mais concretamente de 98,53%), o panorama não pode considera-se totalmente negativo.

Com efeito, são mais este ano de 2024 os juízos com taxa de resolução positiva por comparação a 2023 e são menos os juízos com taxa de resolução inferior a 90% (apenas dois quando em 2023 eram quatro).

A avaliação é de considerar ainda mais positiva quando se verifica que, relativamente a 2023, as entradas aumentaram em doze juízos da Comarca, sendo de forma significativa, por exemplo, no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, no Juízo do Trabalho de Viana do Castelo, no Juízo do Comércio, no Juízo Local Cível de Viana do Castelo e nos Juízos de Competência Genérica de Caminha, Monção e Valença.

Efetivamente e considerando a estatística oficial, deram entrada na Comarca de Viana do Castelo mais 677 processos por comparação a 2023 o que significa um aumento de 6,08% de entradas, o que não é despreciando considerando os recursos existentes.

2. Dilação no agendamento das diligências:

Em função de uma miríade de fatores, como sejam, por exemplo, o tipo de jurisdição em causa e o volume de serviço existente, foi fixado, para todos os juízos do Tribunal, o objetivo não exceder determinada dilação na marcação das diligências, a qual variou entre os 45 dias (no caso do Juízo de Instrução Criminal, do Juízo de Família e Menores e do Juízo do Comércio), os 2 meses (no caso do Juízo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

de Competência Genérica de Melgaço), os 3 meses (no caso do Juízo do Trabalho, do Juízo Local Cível de Viana do Castelo, do Juízo Local Cível de Ponte da Barca e do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira) e os 4 meses (como no caso do Juízo Central Criminal de Viana do Castelo, do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez e do Juízo de Competência Genérica de Monção), com exceção do Juízo Central Cível de Viana do Castelo, do Juízo Local Cível de Ponte de Lima e do Juízo Local Criminal de Ponte de Lima para os quais foi fixada uma dilação de 5 meses (tal como, de resto, para os processos cíveis nos Juízos de Competência Genérica de Valença, de Paredes de Coura e de Caminha).

Nos restantes juízos a dilação máxima firmada como objetivo fixou-se: nos 75 dias para o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo e para os Juízos Locais Criminais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

A praticamente totalidade dos juízos cumpriu integralmente o objetivo delineado ao nível da dilação na marcação de diligências.

Com efeito, apenas foi excedida a dilação fixada em objetivo no Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez, no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira e no Juízo de Competência Genérica de Caminha (embora aqui de modo muito residual).

De assinalar também que a média de agendamento da Comarca reduziu de 78 dias no final de 2023 para 72 dias continuando, porém, sem igualar os resultados de 2022 e 2021, com 65 dias de média de agendamento.

3. Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena:

As prescrições do procedimento criminal e da pena (tal como do procedimento contra-ordenacional e da coima) é matéria que não depende exclusivamente da atividade jurisdicional e da secretaria.

O grau de cumprimento deste objetivo é avaliado pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal, sendo certo que ao longo do ano de 2024 não foram detetadas quaisquer prescrições com essa



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

origem, sendo a grande maioria decorrente do desconhecimento do paradeiro do arguido, da sua ausência em parte incerta de países estrangeiros, da ausência de bens penhoráveis, etc..

Para além dessas situações, constataram-se algumas outras, em menor número mas em trajetória ascendente, em que o próprio processo entrou em juízo já com o prazo de prescrição considerado aplicável totalmente esgotado.

O objetivo fixado foi, por conseguinte, plenamente alcançado.

4. Diminuição do desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria:

Nesta matéria, há que referir, primeiramente, que apenas seis juízos evidenciam uma redução da estatística de secretaria por referência ao ano de 2023 (menos 25% do que no ano anterior): Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez, Juízo Local Criminal de Ponte de Lima, Juízo Local Criminal de Viana do Castelo, Juízo Local Cível de Ponte de Lima, Juízo Central de Instrução Criminal de Viana do Castelo e Juízo do Comércio de Viana do Castelo.

Apesar de tudo, a taxa de resolução da estatística de secretaria evoluiu positivamente de 94,48% em 2023 para 101,29% no final de 2024.

Quanto ao objetivo de diminuir o desfasamento entre a pendência oficial e a pendência de secretaria constata-se que oito dos Juízos cumpriram tal meta (mais dois do que em 2023): o Juízo Local Criminal de Arcos de Valdevez, o Juízo Local Criminal de Ponte de Lima, o Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira, o Juízo Central Cível de Viana do Castelo, o Juízo de Instrução Criminal de Viana do Castelo, o Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, o Juízo do Comércio de Viana do Castelo e o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo.

Os restantes juízos aumentaram o diferencial entre a pendência oficial e a pendência de secretaria incumprindo o objetivo fixado, embora em sete destes juízos tal incremento tenha sido inferior a quinze processos, considerando-se que tal configura um desvio praticamente irrisório.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Contudo, no saldo global final da Comarca e por comparação a 2023, verificou-se um aumento do diferencial entre as duas pendências na ordem das duas centenas de processos representando um aumento de 2,89%

5. Redução do número de atos contabilísticos em atraso:

A redução do número de atos contabilísticos em atraso foi um dos objetivos que vigorou para o ano de 2024.

Tendo em consideração a informação colhida junto dos Secretários de Justiça, a verificação das pastas no Citius, o recurso ao SCJ e ainda em articulação com a gestão de atividades, considera-se que os atos contabilísticos em 31 de dezembro de 2024, de um modo geral, não assumiam atrasos dignos de registo, sendo que a elaboração, aprovação e confirmação da contas, notas, pagamentos no âmbito do apoio judiciário, pagamentos de faturas ao Instituto de Medicina Legal ou à Polícia Judiciária não apresentavam desfasamento significativo.

Efetivamente, do cruzamento de dados apenas se detetaram 23 (vinte e três) atos de realização de conta com o prazo legal excedido, sendo que o número mais expressivo está concentrado no núcleo de Valença o que encontra explicação na nomeação do escrivão de direito como secretário de justiça em regime de substituição (e de forma a suprir a ausência do respetivo nomeado), não se tendo logrado encontrar uma solução que permitisse manter todo o serviço deste núcleo completamente em dia.

Ainda assim, o objetivo de redução do número de atos contabilísticos em atraso foi cumprido na grande maioria dos juízos da Comarca de Viana do Castelo registando-se uma assinalável redução no número total de contas por realizar, porquanto no final de 2023 tal número ascendia a 96 atos, sendo a 31 de dezembro de 2024 apenas de 23 atos em atraso.

Nessa redução percentual de cerca de 76% apenas incumpriram tal objetivo o Juízo Local Criminal de Viana do Castelo, o Juízo Local Cível de Ponte da Barca, o Juízo Central Cível de Viana do Castelo e o



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira sendo que, nos três últimos juízos mencionados, as ausências de oficiais de justiça contribuíram decisivamente para tal resultado.

6. Outros objetivos:

Quanto ao mais, constatou-se, na globalidade, o cumprimento dos objetivos fixados.

A priorização dos processos mais antigos foi cumprida na generalidade.

Foi continuado o progressivo esforço de digitalização dos processos, com redução dos atos impressos no respetivo suporte físico, sem prejuízo da manutenção de algumas bolsas de resistência isoladas.

A utilização de meios de inquirição de testemunhas à distância, com recurso às novas ferramentas informáticas, teve também um significativo impulso, continuando-se a porfiar no sentido da adequação da informação estatística à realidade.

VIII. CONCLUSÃO

Num enquadramento de incremento de cerca de 6,08% de processos entrados relativamente ao ano anterior, a produtividade global da Comarca, no segmento da estatística oficial, quedou-se pelos 98,53%, significando uma ligeira melhoria relativamente ao ano de 2023 (onde o mesmo índice se fixou em 94,04%).

Tal resultado, num contexto de significativo aumento do absentismo dos Juízes de Direito (que praticamente dobrou relativamente a 2023), é assinalável e demonstrativo de que as medidas adotadas foram proveitosas e alcançaram as finalidades propostas.

O recurso à figura da acumulação de funções revelou-se mais uma vez profícuo, sendo de louvar naturalmente a colaboração de todos o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s que aceitaram, com denodado esforço, assegurar parcialmente o serviço dos colegas ausentes (como aconteceu, nomeadamente, no Juízo Local Cível de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

Viana do Castelo, no Juízo Central Cível de Viana do Castelo, no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Cerveira e no Juízo de Competência Genérica de Paredes de Coura) evitando consequências mais gravosas dessas ausências prolongadas para o serviço.

Ainda assim, metade dos juízos da Comarca não cumpriram o objetivo proposto no que concerne à taxa de resolução, pese embora apenas dois juízos da Comarca tenham apresentado uma taxa de resolução inferior a 90%.

Ao nível das espécies relevantes, o global da Comarca apresenta uma taxa de resolução muito próxima dos 96%, mas com catorze juízos a apresentarem taxas negativas, sendo sete deles inferior a 90% (o que corresponde a um retrocesso relativamente a 2023).

Contudo e não obstante todas as carências existentes ao nível das unidades de processo, a Comarca de Viana do Castelo logrou alcançar uma taxa de resolução de 101,29% na estatística de secretaria, confirmando a capacidade de trabalho dos oficiais de justiça e a resiliência dos mesmos em contexto desfavorável.

Efetivamente, a escassez ao nível dos recursos humanos nas unidades de processos continua a agravar-se, exigindo intervenções gestionárias constantes e impossibilitando um planeamento adequado a médio ou longo prazo ao nível da gestão.

A perspetiva de novas aposentações até ao final de 2025 (cerca de doze) é deveras preocupante e causará entropias relevantes nas unidades de processos, podendo mesmo chegar-se a um ponto de rutura com perturbação muito significativa no regular funcionamento dos serviços (como, de resto, já ocorreu no primeiro semestre do ano no Juízo Local Cível de Ponte de Lima, onde apenas a determinação, o esforço e o exemplar sentido de serviço público dos poucos funcionários ali a prestarem serviço obstou a consequências mais gravosas).

O preenchimento integral do quadro de funcionários e o seu rejuvenescimento é, por conseguinte cada vez mais uma imprescindibilidade, sob pena de alguns núcleos entrarem em paralisia total, não sendo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

de excluir, caso nada seja feito, o encerramento de alguns serviços – nomeadamente os dos núcleos de reduzida dimensão ou mais periféricos – por falta de funcionários e por impossibilidade de colmatar tais ausências.

É curial também criar formas de incentivo reais à recolocação transitória de funcionários por forma a suprir as crescentes ausências por doença (cujas consequências se fazem sentir de modo mais profundo nos núcleos de menor dimensão ou pior servidos em termos de transportes públicos), muito embora as carências estruturais e transversais a toda a Comarca cada vez menos aconselhem a recolocar funcionários sob pena de agravar as entropias já existentes nos núcleos de maior dimensão, ou melhor apetrechados em termos de recursos humanos.

A conservação e o melhoramento do edificado merecem particular atenção e rápida intervenção de modo a proporcionar melhores condições de trabalho e estancar a degradação inexorável dos edifícios, devendo dar-se continuidade à execução de obras para manutenção e melhoria do edificado.

Urge instalar as acessibilidades no Palácio de Justiça de Monção que, inexplicavelmente, continuam por concretizar apesar das constantes insistências do órgão de gestão da Comarca.

É indispensável proceder à reparação urgente do sistema de ar condicionado do edifício onde funciona o Juízo de Família e Menores e o Juízo do Trabalho de Viana do Castelo, instalar o sistema de ar condicionado no edifício onde estão instalados o Juízo Central Cível e o Juízo do Comércio de Viana do Castelo e operacionalizar formas ágeis de concretizar os procedimentos de intervenção e manutenção dos sistemas de ar condicionado e de manutenção preventiva dos elevadores.

A concretização de uma efetiva autonomia financeira da Comarca poderia ultrapassar muitos dos constrangimentos existentes e vencer a inércia e a incapacidade do IGFEJ, proporcionando os instrumentos imprescindíveis a uma mais célere resolução de todos esses problemas.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

JUIZ PRESIDENTE

No complexo quadro de dificuldades e constrangimentos evidenciados, o ano de 2024 não pode deixar de se qualificar como positivo, considerando o grau de cumprimento dos objetivos e os resultados obtidos.

*

Viana do Castelo, 17 de fevereiro de 2025.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

(José Lino Saldanha R. Galvão Alvoeiro)

José Lino Alvoeiro

Assinado de forma digital por José Lino Alvoeiro
Dados: 2025.02.17 11:05:57 Z

Ana Cristina Albino

De: Gestao Comarca Viana do Castelo
<gestao.comarca.vianadocastelo@tribunais.org.pt>
Enviado: 17 de fevereiro de 2025 11:23
Para: CSM
Cc: Juiz Presidente Viana do Castelo
Assunto: FW: Relatório Anual
Anexos: Relatório Anual 2024.pdf

Importância: Alta

Categorias: Ana Albino

Exma(o)s. Senhora(e)s,
Conselho Superior de Magistratura

Envia-se em anexo o relatório anual (desenvolvido) do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, solicitando-se a V/ melhor atenção e encaminhamento.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Senhor Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo,
José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro (Juiz Desembargador)



Atentamente,

Nuno Vieira

Oficial de Justiça – Extensão/VoIP: **704824**

Telem. **966 608 499**

mario.n.vieira@tribunais.org.pt

gestao.comarca.vianadocastelo@tribunais.org.pt

Página da Internet no sítio: <https://comarcas.tribunais.org.pt/comarcas/apresentacao.php?com=vianacastelo>